

ASSUFRRGS

CONSELHO FISCAL GESTÃO 2013/2014

**Análise, Relatório e Parecer
dos Documentos Contábeis
do Exercício de 2013**

PARECER N° 05

Introdução

O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – ASSUFRGS, UFCSPA e IFRS, no desempenho de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto da Entidade procedeu à análise exaustiva da informação financeira produzida durante o exercício de 2013, através de extratos bancários, balancetes, livro razão e suporte documental.

Colheram-se esclarecimentos e informações junto à Coordenação de Administração e Finanças. Os membros deste Conselho envolvidos neste trabalho confessam-se satisfeitos com a análise realizada. É aos associados, contudo, que cabe a última palavra no julgamento desta análise, a qual este documento retrata de maneira fiel o que foi apurado.

Análise do Conselho Fiscal

A seguir, apresentaremos a análise contábil, conforme documentos disponibilizados pela coordenação, que foram cuidadosamente analisados por este conselho:

1- Receitas

TIPO DE RECEITA	VALOR EM R\$
Mensalidade dos associados	2.088.264,89
Bonificações da Seguradora Previdência do Sul	32.404,95
Bonificações dos convênios	89.361,03
Processos Trabalhistas (Precatórios)	32.244,37
Outras receitas (Sede Campestre)	155,00
Total das receitas em 31/12/2013	2.242.430,24

2- Posição das Contas Bancárias em 31/12/2013

SALDO EM CONTA CORRENTE	Valor em R\$
Banrisul	- 6.680,90
Banco do Brasil	1.682,03
Banco Santander	- 9.782,43
Caixa Econômica Federal	309,85
Banco Itaú	24,77
Cheque emitido em 30/12/2013 e não compensado	343,90
Saldo de todas as contas em 31/12/2013	- 14.446,68

3 – Folha de pagamento dos funcionários

Durante o exercício de 2013, foi comprometido com a folha de pagamento dos funcionários R\$ 1.090.143,23, (hum milhão, noventa mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), que representou o percentual de 52,20% **sobre a receita das mensalidades dos associados.**

Conforme o contador, senhor Sergio Luiz Garcia Didio, o salário dos funcionários da ASSUFRGS segue a cartilha dos servidores da UFRGS. Entretanto, chamou-nos a atenção o pagamento do auxílio pré-escolar recebido por alguns funcionários, visto que o mesmo é superior ao recebido pelos servidores da UFRGS. Segundo o contador, baseados no acordo coletivo do SINDISINDI, os funcionários optaram por receber o benefício mais vantajoso.

4 – Cartão da rede SONAE (Hipermercado Big e Nacional)

De outro norte, destaca-se que a ASSUFRGS possui um cartão da Rede SONAE, cujo limite para compras é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em uma análise mais minuciosa, este Conselho constatou que, durante o exercício de 2013, foi gasto, na referida modalidade de compras, o valor de R\$ 53.816,46 (cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Embora alertada por este Conselho, por meio do parecer nº 02, sobre a falta de documentos fiscais que comprovassem as despesas realizadas no período de janeiro a abril de 2013, a Coordenação continuou cometendo a mesma irregularidade, que durante aquele ano somou a quantia de R\$ 34.478,23 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), sem o respectivo cupom fiscal.

Observou-se, ainda, no quadro a seguir, que em novembro e dezembro de 2012, bem como, no decorrer do ano de 2013, existem compras com sequência de datas e horários, as quais na sua maioria não existem notas fiscais.

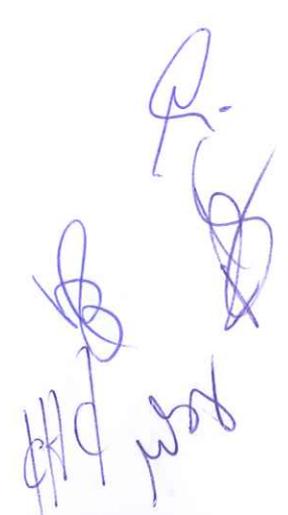


TABELA

Data da Compra	Hora	Cupom Fiscal
21/11/12	10:21	S/ Cupom
21/11/12	10:32	S/ Cupom
21/11/12	10:34	S/ Cupom
23/11/12	20:27	S/ Cupom
23/11/12	20:56	S/ Cupom
29/11/12	09:05	S/ Cupom
29/11/12	09:13	S/ Cupom
29/11/12	09:16	S/ Cupom
30/11/12	19:53	S/ Cupom
30/11/12	20:22	S/ Cupom
03/12/12	10:59	S/ Cupom
03/12/12	11:01	S/ Cupom
05/12/12	11:20	S/ Cupom
05/12/12	11:30	S/ Cupom
05/12/12	11:34	S/ Cupom
06/12/12	11:07	S/ Cupom
06/12/12	11:09	S/ Cupom
15/12/12	18:34	S/ Cupom
15/12/12	18:36	S/ Cupom
19/12/12	11:25	S/ Cupom
19/12/12	11:30	S/ Cupom
21/12/12	21:04	S/ Cupom
21/12/12	21:10	S/ Cupom
21/12/12	21:20	S/ Cupom
26/12/12	09:59	S/ Cupom
26/12/12	10:00	S/ Cupom
03/01/13	11:29	S/ Cupom
03/01/13	11:32	Cf215363
03/01/13	18:48	S/ Cupom
03/01/13	18:59	S/ Cupom
03/01/13	19:07	S/ Cupom
29/01/13	16:46	S/ Cupom
29/01/13	16:48	S/ Cupom
29/01/13	16:53	Cf135176
13/02/13	16:55	S/ Cupom
13/02/13	17:08	S/ Cupom
13/02/13	17:09	S/ Cupom
16/02/13	17:17	S/ Cupom
16/02/13	16:27	S/ Cupom
16/02/13	16:57	S/ Cupom
18/02/13	11:49	S/ Cupom
18/02/13	11:51	Nf143364
19/02/13	13:08	Nf198926
19/02/13	13:09	Cf196051
22/02/13	11:02	S/ Cupom
22/02/13	11:04	S/ Cupom
22/02/13	11:10	Cf134412
07/03/13	16:39	S/ Cupom
07/03/13	16:43	S/ Cupom
07/03/13	17:38	S/ Cupom
07/03/13	17:39	S/ Cupom
09/03/13	10:45	S/ Cupom

09/03/13	10:56	S/ Cupom
09/03/13	11:07	S/ Cupom
13/03/13	13:10	S/ Cupom
13/03/13	13:16	Cf151116
17/03/13	16:09	S/ Cupom
17/03/13	16:10	S/ Cupom
26/03/13	09:25	S/ Cupom
26/03/13	09:29	Cf098832
26/03/13	09:30	S/ Cupom
09/04/13	17:09	S/ Cupom
09/04/13	17:12	S/ Cupom
16/04/13	14:04	S/ Cupom
16/04/13	14:08	Cf149921
17/04/13	12:03	S/ Cupom
17/04/13	12:05	S/ Cupom
19/04/13	16:02	S/ Cupom
19/04/13	16:03	S/ Cupom
24/04/13	09:02	Cf166659
24/04/13	09:06	S/ Cupom
30/04/13	10:37	S/ Cupom
30/04/13	10:39	Cf169116
15/05/13	08:24	Cf174661
15/04/13	08:25	S/ Cupom
22/05/13	17:02	S/ Cupom
22/05/13	17:29	S/ Cupom
22/05/13	17:31	S/ Cupom
29/05/13	11:36	Cf239037
29/05/13	11:49	S/ Cupom
29/05/13	11:56	S/ Cupom
06/06/13	14:15	S/ Cupom
06/06/13	14:19	S/ Cupom
11/06/13	09:03	Cf184568
11/06/13	09:12	S/ Cupom
13/06/13	08:54	Cf177713
13/06/13	08:58	S/ Cupom
18/06/13	08:03	Cf171482
18/06/13	08:19	Cf463266
21/06/13	17:11	S/ Cupom
21/06/13	17:13	S/ Cupom
25/06/13	08:57	S/ Cupom
25/06/13	09:00	Cf181637
25/06/13	17:39	S/ Cupom
04/07/13	08:47	Cf184502
04/07/13	08:52	S/ Cupom
10/07/13	14:45	Cf165866
10/07/13	14:47	S/ Cupom
12/07/13	15:47	S/ Cupom
12/07/13	15:48	S/ Cupom
16/07/13	09:08	Cf194076
16/07/13	09:14	S/ Cupom
16/07/13	11:17	S/ Cupom
19/07/13	17:04	S/ Cupom
19/07/13	17:06	S/ Cupom
23/07/13	08:24	Nf225191

23/07/13	09:03	Cf196938
23/07/13	09:08	Cf196941
23/07/13	09:12	S/ Cupom
25/07/13	12:54	S/ Cupom
25/07/13	12:56	S/ Cupom
16/08/13	08:35	Nf229847
16/08/13	09:36	Cf198392
16/08/13	09:44	S/ Cupom
05/09/13	08:52	Cf212384
05/09/13	08:55	S/ Cupom
13/09/13	09:58	Cf215229
13/09/13	10:05	S/ Cupom
26/09/13	09:16	Cf29957
26/09/13	09:22	S/ Cupom
09/10/13	09:47	Cf322827
09/10/13	09:50	S/ Cupom
15/10/13	08:31	Nf239818
15/10/13	09:28	Cf111969
15/10/13	09:30	S/ Cupom
24/10/13	09:05	Nf241052
24/10/13	10:04	Cf230315
24/10/13	10:08	S/ Cupom
29/10/13	12:18	Nf241822
29/10/13	12:54	Cf079665
19/11/13	14:13	Nf245277
19/11/13	15:03	Cf155479
29/11/13	11:24	Cf274720
29/11/13	11:27	Cf274723
29/11/13	11:32	Cf274729
02/12/13	11:30	S/ Cupom
02/12/13	11:53	Cf292832
23/12/13	09:31	Cf135037
23/12/13	09:39	S/ Cupom



No quadro a seguir, destacam-se as compras realizadas nos estabelecimentos da Rede SONAE, no dia 26/12/2012, nos finais de semana do mês de dezembro de 2012, no feriado do dia 30/05/2013, bem como nos finais de semana durante o ano de 2013.

DATA	DIA SEMANA	ESTABELECIMENTO	CUPOM FISCAL	VALOR
21/11/12	Domingo	Big POA - Cristal	Sem nota	505,80
02/12/12	Domingo	WMS Super do Brasil	Sem nota	91,72
09/12/12	Domingo	Big POA - Cristal	Sem nota	285,63
15/12/12	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	288,00
15/12/12	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	50,00
23/12/12	Domingo	Big POA - Cristal	Sem nota	883,96
26/12/12	Quarta-feira	Nacional - Osório	Sem nota	317,99
26/12/12	Quarta-feira	Nacional - Osório	Sem nota	35,00
05/01/13	Sábado	Nacional - Tramandaí	Sem nota	241,54
12/01/13	Sábado	Nacional - Tramandaí	Sem nota	272,61
19/01/13	Sábado	Nacional - Tramandaí	Sem nota	185,26
16/02/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	605,69
16/02/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	223,14
16/02/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	1.837,90
09/03/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	226,01
09/03/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	541,63
09/03/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	733,65
17/03/13	Domingo	Big POA - Cristal	Sem nota	226,00
17/03/13	Domingo	Big POA - Cristal	Sem nota	63,28
23/03/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	217,88
20/04/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	682,77
27/04/13	Sábado	Nacional rua da Praia	Sem nota	111,58
11/05/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	509,07
19/05/13	Domingo	WMS Super do Brasil	Sem nota	73,44
30/05/13	Feriado	Nacional rua da Praia	Sem nota	197,55
22/06/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	613,08
20/07/13	Sábado	Big POA - Cristal	Sem nota	453,52
13/10/13	Domingo	Big POA - Cristal	CF 269744	456,50
TOTAL				10.940,20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "H d B" and "WBR".

Demonstra-se no quadro a seguir, alguns produtos tais como gaveteiro Hotwills (anexo 01) e capa para carro (anexo 02), que estão relacionados nos cupons fiscais arquivados na entidade.

PRODUTOS	DATA	CUPOM FISCAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Acetona Risqué	29/05/2013	239037	01	R\$ 2,93
Açúcar	Mais de uma	Mais de um	103 kg	R\$ 163,80
Água Mineral 500 ml	Mais de uma	Mais de um	120	R\$ 117,48
Amaciante Roupas	Mais de uma	Mais de um	15	R\$ 82,90
Arroz	Mais de uma	Mais de um	92 kg	R\$ 229,88
Bebida Néctar	Mais de uma	Mais de um	11	R\$ 43,05
Biscoito	Mais de uma	Mais de um	705 pct.	R\$ 2.461,97
Cabo p/ Bateria	24/04/2013	166559	01	R\$ 34,00
Café Mellita	Mais de uma	Mais de um	309 pct.	R\$ 2.400,43
Capa p/ Carro	13/09/2013	215229	01	R\$ 67,51
Cera (Diversas)	Mais de uma	Mais de um	15	R\$ 122,92
Cerveja	Mais de uma	Mais de um	86	R\$ 201,94
Chocolate	Mais de uma	Mais de um	03	R\$ 27,21
Chocolate de Soja	Mais de uma	Mais de um	02	R\$ 25,92
Desod. banheiro	Mais de uma	Mais de um	28	R\$ 118,73
Espumante	Mais de uma	Mais de um	46	R\$ 538,00
Feijão	09/10/2013	322827	01	R\$ 5,88
Gaveteiro Hotwills	13/09/2013	215229	01	R\$ 129,00
Gelatina	09/10/2013	322827	03	R\$ 27,84
Leite Condensado	26/09/2013	219957	03	R\$ 6,44
Leite Desnatado	16/08/2013	198392	12	R\$ 34,08
Leite em pó Ninho	Mais de uma	Mais de um	03	R\$ 43,07
Leite Integral	Mais de uma	Mais de um	235	R\$ 531,66
Limpador (diversos)	Mais de uma	Mais de um	166	R\$ 670,36
Margarina	Mais de uma	Mais de um	12	R\$ 71,12
Nescau	Mais de uma	Mais de um	06	R\$ 45,56
Óleo de soja	Mais de uma	Mais de um	23	R\$ 52,36
Óleo de Girassol	Mais de uma	Mais de um	07	R\$ 30,16
Sabão em pó Omo	Mais de uma	Mais de um	10	R\$ 40,59
Omo liquido	Mais de uma	Mais de um	15	R\$ 213,53
Panela de Pressão	25/06/2013	183637	02	R\$ 219,80
Pão Baguete Queijo	18/06/2013	171482	03	R\$ 12,66
Papel Hig. Neve	Mais de uma	Mais de um	32	R\$ 40,06
Pipoca Microondas	Mais de uma	Mais de um	70	R\$ 114,13
Pote de Flor	02/12/2013	292832	02	R\$ 35,96
Frios	Mais de uma	Mais de um	6,884 kg	R\$ 169,08
Refrigerante	Mais de uma	Mais de um	162	R\$ 356,17
Salame Italiano	29/10/2013	79665	01	R\$ 22,68
Toddy	09/10/2013	322827	02	R\$ 15,98
Vinho (Diversos)	Mais de uma	Mais de um	08	R\$ 105,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones at the bottom right.]

Ainda sobre o tema, cumpre-nos relatar que, conforme documento (anexo 03), emitido no dia 02/04/2014, pelas funcionárias Valdirene Daniela e Maria Isabel Gonçalves da Silva, as mesmas declaram que somente a Coordenadora de Administração e Finanças gerenciava o referido cartão para realizar compras.

Este Conselho constatou, também, que conforme escala de férias dos Coordenadores (anexo 04), fornecida pela secretária da entidade, a referida coordenadora estava em férias no período de 04/01/2013 a 05/02/2013.

Verificou-se, ainda, a compra de um bilhete de passagem com data de embarque no dia 22/01/2013, às 06h30min, da praia de Oásis do Sul, com destino à Porto Alegre, e outro bilhete com data de embarque para o mesmo dia às 19h30min, da cidade de Porto Alegre com destino a praia de Oásis do Sul. Ressaltamos que na folha onde consta a cópia do bilhete de passagem de nº 570226 (anexo 05), está descrito a seguinte informação:

R\$ 22,70 ressarcimento passagem ida e volta coord. Maria Schirley em férias voltou p/ reunião da coordenação.

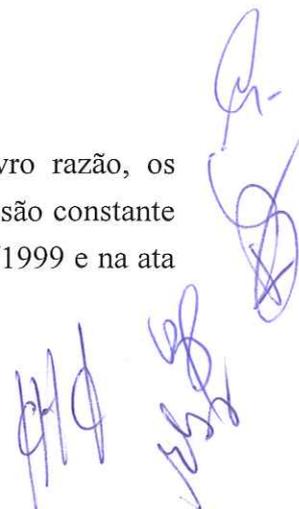
Cabe destacar que foram efetuadas três compras com o cartão da Rede SONAE, no supermercado Nacional de Tramandaí nos dias 05, 12 e 19/01/2013, sábados, que totalizaram a quantia de R\$ 699,41 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). Destaca-se, ainda, que nas três compras não foram apresentados os respectivos cupons fiscais para comprovar as despesas.

Relativamente às notas fiscais nºs 000.198.926 e 000.229.847 (anexos 06 e 6.1) com data de 19/02/2013 e 16/08/2013, respectivamente, foram emitidas pela Rede SONAE, em nome da Coordenadora Maria Schirley Funck Cassel como razão Social.

Chega, ainda, a este Conselho Fiscal, declaração (anexo 07), na qual relata a compra de um pacote de café da marca Melitta, adquirido para consumo pessoal, e pago com o cartão da Rede SONAE/ASSUFRGS.

5 – Fundo de Greve

Importa ressaltar que, este Conselho não identificou, através do livro razão, os recolhimentos mensais para conta específica do fundo de greve, conforme previsão constante na ata sem número de 10/07/1998, na ata 52ª de 13/07/1999, na ata 8ª de 20/07/1999 e na ata sem número 12/08/1999.



Ressaltamos, ainda, que após reunião no início de junho com o contador senhor Sergio Luis Garcia Didio, ficou acordado que o mesmo enviaria um levantamento sobre o tema para este Conselho.

Cumpra-nos, informar que o coordenador deste Conselho tentou diversas vezes contato com o referido contador mas não obteve êxito, inclusive deixou recado em três oportunidades para a funcionaria daquele escritório senhora Mara para que o mesmo enviasse o referido levantamento por e-mail, conforme combinado, o que não ocorreu até a emissão deste parecer.

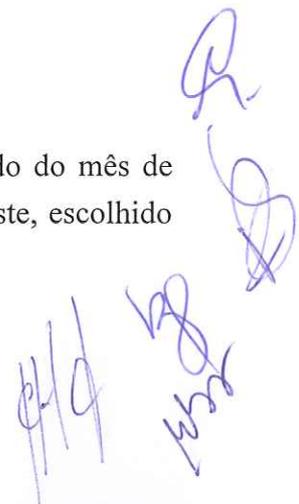
6 – Telefonia Fixa (Operadora OI)

Cumpra a este Conselho relatar que, após análise do Relatório de Ligações por Departamento do período compreendido entre 01/05/2013 e 05/08/2013, verificou-se que foram realizadas, no período citado, diversas ligações dos ramais da ASSUFRGS, conforme quadro abaixo:

LIGAÇÕES	PERÍODO	NÚMERO	LOCALIDADE	DESTINO	RAMAL
09	11 a 13/06	01138041044	São Paulo	Rosat Motos	15
05	12 a 24/06	01137748244	São Paulo	Rosat Motos	15
12	03 a 20/06	05421055500	B. Gonçalves	Honda Motos	15 e 31
22	20/05 a 03/07	05137516773	Encantado	Empresa de ônibus	26,31 e 35
27	06/05 a 20/06	05429921500	Caxias do Sul	Scapini Honda	15 e 31
03	05/06	04733231337	Blumenau	Fofo Veículos	15
02	29/05	01136750655	São Paulo	Fone não atende	15
18	08/05 a 20/06	05421031500	Passo Fundo	Scapini Honda	15 e 31
05	08 a 31/05	01155417279	São Paulo	K E Multimarcas	15

7 – Telefonia Móvel (Operadora Vivo)

Cumpra a este Conselho, relatar que, após análise do extrato detalhado do mês de março de 2013, da operadora *Vivo*, referente à linha móvel nº 51-9359-6923, este, escolhido por amostragem, constatou-se o que segue:



Com base na análise do referido extrato, foi possível observar o mau uso da linha móvel, visto que foram identificadas ligações, envio de *torpedos*, bem como acessos à internet, em horários durante a madrugada e finais de semana.

1 – Destacam-se as ligações para outras operadoras durante a madrugada, em horários noturnos e sábados.

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	00:29	Sábado	08	23:56	Sexta-feira
02	03:14	Sábado	09	12:29	Sábado
02	18:54	Sábado	09	12:48	Sábado
02	18:59	Sábado	09	13:40	Sábado
08	21:41	Sexta-feira	09	23:35	Sábado
08	21:48	Sexta-feira	11	00:47	Segunda-feira

2 – Destaca-se, ainda, uma ligação para operadora *Vivo* na madrugada de sábado.

DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	03:11	Sábado

3 – Observa-se o envio de *torpedos* durante a madrugada, em horários noturnos, sábados e domingos para *Vivo* e outras operadoras:

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	20:04	Sábado	15	02:58	Sexta-feira
02	21:00	Sábado	16	00:02	Sábado
08	20:32	Sexta-feira	17	19:51	Domingo
08	22:11	Sexta-feira	20	21:02	Quarta-feira
08	22:46	Sexta-feira	21	20:09	Quinta-feira
10	11:08:25	Domingo	21	20:11	Quinta-feira
10	11:08:30	Domingo	23	20:34	Sábado
10	11:08:36	Domingo	24	13:07	Domingo
10	11:08:41	Domingo	24	14:45	Domingo
10	11:12	Domingo	28	00:19	Quinta-feira
10	11:29	Domingo	28	00:20	Quinta-feira
11	00:50	Segunda-feira	28	00:20	Quinta-feira
13	21:53	Quarta-feira	28	00:20	Quinta-feira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

4 – Demonstra-se, no quadro a seguir, os acessos à internet durante a madrugada, em horários noturnos e aos sábados. Observa-se que no dia *02/03 a internet foi acessada sete vezes com início às 06h e 06min e término às 23h e 55min, e ainda no dia *09/03 foi acessada 18 vezes com início às 02h e 31min e término às 23h e 46min.

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
*02	06:06	Sábado	13	00:37	Quarta-feira
*02	23:55	Sábado	13	02:17	Quarta-feira
03	00:29	Domingo	19	05:31	Terça-feira
04	00:50	Segunda-feira	19	05:41	Terça-feira
08	00:49	Sexta-feira	23	18:24	Sábado
08	01:16	Sexta-feira	27	00:27	Quarta-feira
*09	02:31	Sábado	27	00:40	Quarta-feira
*09	23:46	Sábado	27	00:41	Quarta-feira

Destaca-se, também, que para manutenção das 23 linhas de telefonia móvel, disponíveis para ASSUFRGS durante o exercício de 2013, foi gasto o valor de R\$ 31.924,47 (trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) já incluído o valor de R\$ 5.270,93 (cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos) que ultrapassou o limite contratual, conforme quadro demonstrativo, a seguir:

DATA VENCIMENTO	VALOR EXCEDENTE	VALOR DA FATURA
26/01	299,19	620,85
17/02	489,85	519,73
17/03	222,64	3.107,94
17/04	325,47	2.913,67
17/05	438,28	3.156,96
17/06	690,30	3.240,54
17/07	638,32	3.239,66
17/08	569,59	3.092,63
17/09	432,73	3.022,94
17/10	372,16	3.152,40
17/11	286,16	2.860,44
17/12	506,24	2.996,41
TOTAIS	5.270,93	31.924,47

Acerca dos esclarecimentos do ex-coordenador Rafael Berbigier de Bertoli, responsável pela linha telefônica na época da análise, este conselho acolhe a justificativa quanto a sua presença nas reuniões de coordenação.

Salientamos que o Conselho Fiscal não agiu de má fé, pois o engano só foi possível, em razão da informação equivocada da funcionária da tesouraria, senhora Valdirene Daniela Voesch, que nomeou outro coordenador como responsável pela linha móvel no período analisado. Entretanto, este conselho mantém sua posição em relação ao mau uso da linha funcional, pois entendeu-se que a utilização em horários durante a madrugada, sábados e domingos, conforme citado nos quadros 1, 2, 3 e 4 (Parecer 02), não foram para tratar de assuntos de interesse da entidade. Além disso, para robustecer a teoria deste conselho, o ex-coordenador ainda efetuou o recolhimento no valor de R\$ 23,91 (vinte e três reais e noventa e um centavos) por ter excedido o limite contratual. Ademais, há outro agravante, pois o valor excedente ao contratado foi recolhido pelo ex-coordenador somente em novembro de 2013, ou seja, após os apontamentos deste conselho.

8 - Contrato de Fiscalização da Obra da Colônia de Férias de Garopaba/SC

Conforme parecer nº 01 de 20 de março de 2013, este Conselho constatou que durante a vigência do contrato, no qual figura como contratada a empresa Tasca Arquitetura, ocorreram as seguintes irregularidades:

- Pagamento indevido no valor de R\$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), por fiscalizações que não foram realizadas;
- Pagamentos mensais, sem a contra apresentação de notas fiscais;
- Depósitos mensais em conta corrente de pessoa física;
- A contratada não apresentou a cópia do seu registro de responsabilidade técnica, conforme avençado no contrato de prestação de serviços.



Quadro explicativo, referente aos pagamentos indevidos para empresa responsável pela fiscalização das obras de Garopaba/SC.

Mês	Visitas não realizadas	Restituição em R\$	Nº de semanas do mês
Agosto (início contrato 20/08/2012)	02	180,00	05
Setembro	02	225,00	04
Outubro	02	225,00	04
Novembro	04	450,00	04
Dezembro	04	450,00	04
Janeiro/2013	06	540,00	05
Fevereiro/2013	07	787,50	04
TOTAL		2.857,50	

9 – Contrato de Prestação de Serviços Para Construção da Caixa D'água

Com base na apreciação do memorial descritivo, anexo do contrato de prestação de serviços para construção da colônia de férias de Garopaba/SC, e do contrato para construção de uma caixa d'água, de instalação de sensores de detectores de fumaça e de execução de uma nova central de gás, este conselho constatou o seguinte:

- Que a empresa Efienge Engenharia Ltda não observou o disposto no item 25 do memorial descritivo, anexo do primeiro contrato, visto que a referida empresa incluiu novamente a execução de uma nova central de gás no contrato para construção da caixa d'água, ou seja, o mesmo serviço em dois contratos.

- Que as duas lajes da torre da caixa d'água construída recentemente, apresentaram infiltrações após ocorrência de chuva no mês de janeiro de 2014;

- Que as laterais da estrutura da torre para abrigar a caixa d'água construída com blocos de cimento apresentaram rachaduras, conforme registros fotográficos (anexos 08 e 8.1).



10 - Contrato de Prestação de Serviços para Construção da Colônia de Férias de Garopaba/SC

Com base da apreciação dos documentos aludidos, bem como dos esclarecimentos da Coordenadora de Administração e Finanças, este Conselho emitiu parecer de nº 03, o qual foi protocolado na ASSUFRGS no dia 18/09/2013.

A seguir, serão reproduzidas somente as penalidades previstas na Cláusula Oitava, visto que foram identificadas algumas irregularidades durante a vigência do contrato em pauta.

Consoante a Cláusula Oitava, na qual é mencionado que, durante a vigência do contrato, a empresa Efienge Engenharia, estará sujeita a penalidades por descumprimento de alguma das cláusulas avençadas no contrato, este conselho apurou que a ASSUFRGS, infringiu o disposto nas alíneas A, C e J, da mesma cláusula, por não ter aplicado as multas de 0,5%, esta cumulativamente, e de 10%, sobre o valor global, pelo descumprimento das seguintes obrigações contratuais:

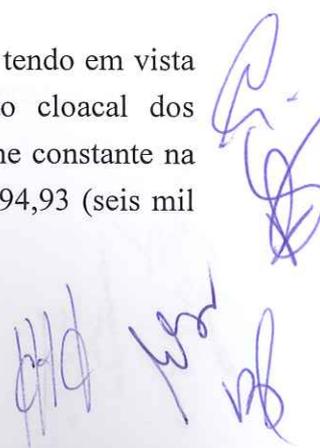
a) Não foi aplicada massa corrida nas paredes internas, conforme previsto no item 1.1.5 do Memorial Descritivo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

b) Não foi aplicado o reboco rústico (riscado) em toda parede externa conforme previsto no item 09 (nove) do memorial descritivo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

c) Não foi apresentada a guia de recolhimento da ART de execução para início da obra, conforme constante na alínea A da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

d) Não foi apresentada a ART, quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND, e quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, para liberação da primeira parcela, conforme previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro, alínea C – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

e) A empresa Efienge Engenharia não cumpriu fielmente o Contrato, tendo em vista que não atendeu às especificações do projeto, pois os canos do esgoto cloacal dos apartamentos 24 e 25 foram insuficientes para a conexão até a fossa, conforme constante na alínea B da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);



f) A empresa Efienge Engenharia não observa as normas de segurança, tendo em vista que, por vezes, os funcionários não utilizam os equipamentos obrigatórios EPis, conforme constante na alínea C da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

g) A empresa Efienge deixou de construir as instalações necessárias para guarda dos materiais e ferramentas, conforme constante na alínea D da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo - multa de 0,5% = 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

h) Os 12 (doze) apartamentos não foram entregues em dezembro de 2012, conforme constante na Cláusula Quarta Parágrafo Primeiro – multa de 10% = R\$ 139.898,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

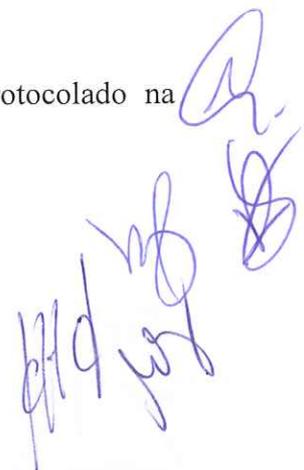
Com relação à justificativa da coordenação, referente aos valores pagos, totalizando R\$ 60.000,00 à empresa Efienge Engenharia, a título de adiantamento pela obra ter iniciado com atraso, este conselho não acolhe os argumentos, tendo em vista que, conforme parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do contrato, os valores pagos antecipadamente deveriam ser realizados em caráter de reforço. Dessa forma, conforme previsto na referida Cláusula, as parcelas subsequentes deveriam ter o valor diminuído, o que não ocorreu.

Embora a empresa Efienge Engenharia tenha recebido a notificação extra-judicial (anexo 09) no dia 02/10/2013, para manifestar-se no prazo de 40 dias, acerca do parecer exarado pelo Conselho Fiscal, não houve qualquer pronunciamento da referida empresa, por escrito, até a emissão deste parecer.

Importa, ressaltar, que conforme documento (anexo 10) do contador senhor Sergio Luiz Garcia Didio, emitido no dia 07/03/2014, a ASSUFRGS deveria ter retido dos pagamentos que foram efetuados em favor da empresa Efienge Engenharia, pela Construção dos novos apartamentos, o valor de R\$ 48.241,07 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) à título de impostos, o que não ocorreu.

11 – Documentos Diversos (Janeiro a Abril de 2013)

Os eventos do referido período estão expressos no Parecer 02, protocolado na ASSUFRGS em 31/10/2013.



12- Documentos Diversos (Maio a dezembro de 2013)

Maio

03/05 – Cheque ao portador (motorista Ervem Pimentel Leite) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

03/05 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

06/05 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antonio Tasca, nota fiscal nº 6230 – pessoa física;

06/05 – Pagamento no valor de R\$ 1.000,00 a Fabio Ribeiro – entrada para festa das crianças em outubro de 2013, sem a respectiva nota fiscal;

06/05 Pagamento no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) a Agência Inside Soluções em Internet Ltda, sem a respectiva nota fiscal.

Junho

03/06 – Pagamento no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à Floricultura Beifiori, nota fiscal 123, referente à compra de uma coroa de flores para parente da coordenadora Maria Schirley Funck Cassel (Anexo 11);

05/06 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

05/06 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca, sem a respectiva nota fiscal.

05/06 – Pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Fabio Ribeiro – parcela da festa das crianças em outubro de 2013, sem a respectiva nota fiscal.

07/06 – Pagamento no valor de 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) à Agência Inside Soluções em internet Ltda sem a respectiva nota fiscal.

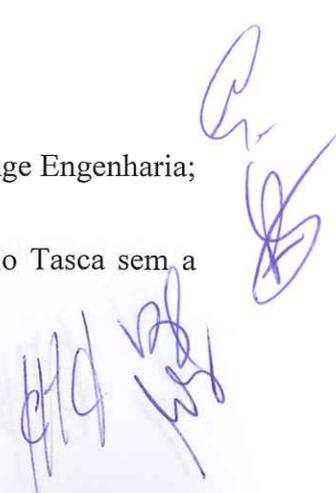
12/06 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal.

17/06 – Cheque ao portador (funcionária Valdirene Daniela Voesch), para suprimento de caixa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Julho

05/07 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Empresa Efienge Engenharia; sem a respectiva nota fiscal.

05/07 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca sem a respectiva nota fiscal;



15/07 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Empresa Efienge Engenharia sem a respectiva nota fiscal.

Agosto

05/08 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

05/08 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca sem a respectiva nota fiscal;

06/08 – Autenticação de cópia em Pinhal, “Balneário Magistério” no valor de R\$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

20/08 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

29/08 – Pagamento no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) à Agência Inside Soluções em Internet Ltda sem a respectiva nota fiscal.

Setembro

03/09 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

05/09 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca, sem a respectiva nota fiscal;

16/09 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal.

Outubro

04/10 - Pagamento no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) à Agência Inside Soluções em Internet Ltda, sem a respectiva nota fiscal;

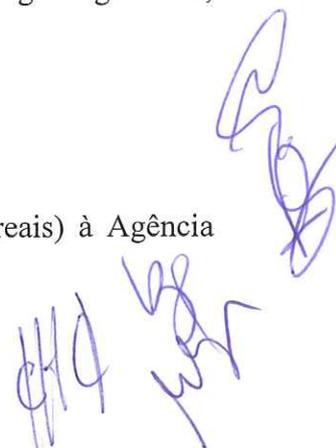
04/10 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) à Luiz Antônio Tasca, sem a respectiva nota fiscal;

04/10 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

15/10 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Empresa Efienge Engenharia, sem a respectiva nota fiscal.

Novembro

05/11 – Pagamento no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) à Agência Inside Soluções em Internet Ltda, com recibo;



05/11 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca, sem a respectiva nota fiscal;

14/11 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) à Empresa Efieng Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

29/11 – Pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Empresa Efieng Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

29/11 – Pagamento no valor de R\$ 2.343,22 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) a João Alves Moreira Filho, nota fiscal nº 166, e mais um pagamento, no mesmo valor, totalizando a quantia de R\$ 4.686,44 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dezembro

04/12 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Empresa Efieng Engenharia, sem a respectiva nota fiscal;

11/12 Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Luiz Antônio Tasca, sem a respectiva nota fiscal.

13 – Controle dos Veículos e Infrações de Transito

No que diz respeito ao controle dos veículos, este conselho identificou algumas lacunas, bem como, uma quantidade de quilômetros percorridos superior à distância dos destinos informados nas planilhas. Como exemplo, podemos citar os seguintes eventos:

Data	Km Início	Km Término	Local	Km Rodados
04/03/2013	6275	6678	Compras	403
05/03/2013	6683	6753	BB	50
13/08/2013	91527	91591	Cartório	64
14/10/2013	94373	94433	Escola Técnica	60
16/10/2013	94504	94542	BB	38

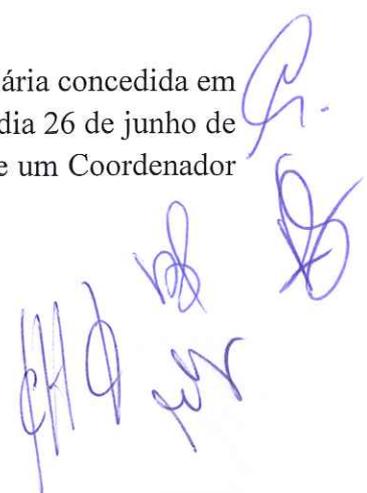
Verificou-se, ainda, ao analisar o Livro Razão, que foram cometidas 4 infrações de trânsito, que durante o exercício de 2013, somou a quantia de R\$ 306,47 (trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

14 – Concessão de Diárias

Este conselho apurou, através do Livro Razão, que a ASSUFRGS concedeu, a título de diárias, durante o exercício de 2013, o valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), deste valor, R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) foram utilizados com despesas junto à cidade de Garopaba/SC.

Constatou-se, por amostragem, nas caixas onde estão acondicionados os documentos fiscais do mês de maio e junho de 2013, os seguintes eventos:

- Recibos de pagamentos no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) referente a diárias concedidas aos servidores Alexandre Bastos Ordeste, Gabriel de Freitas Focking, Mario Serapião Martins Pereira, Silvia Fernanda Peçanha e Tamires Galvão de Silva Paim, para custear despesas no período de 08 a 11 de maio de 2013, sem as respectivas assinaturas dos servidores favorecidos, sem a certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.
- Recibos de pagamentos no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referente a diárias concedidas em nome das servidoras Maria de Fatima Rodrigues Andrade e Maribel dos Santos Nunes, para custear despesas no período de 22 a 25 de maio de 2013, sem a certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.
- Recibos de pagamentos no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a diárias concedidas em nome dos servidores Gilson Silva dos Santos, Helio Ernani D'avila, Jonacir Rolim, Maria de Lourdes Oliveira Ambrosio e Rui Miniz, para custear despesas no período de 23 a 25 de maio de 2013, sem a certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.
- Recibo de pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a diárias concedidas em nome da servidora Maria de Lourdes Oliveira Ambrosio, para custear despesas no período de 30 de maio a 02 de junho de 2013, sem a certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.
- Recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a diárias concedidas em nome da servidora Maria Schirley Funck Cassel, para custear despesas no período de 13 a 15 de junho de 2013, sem a certificação do Coordenador de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.
- Recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a diária concedida em nome da Servidora Maria Schirley Funck Cassel, para custear despesas no dia 26 de junho de 2013, sem a certificação do Coordenador de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.



15 – Bens duráveis

Este conselho observou no dia 22/01/2013, através de uma vistoria, que faltavam 4 TVs e 2 geladeiras na Colônia de férias de Garopaba. Questionada sobre o assunto, a Coordenadora de Administração e Finanças informou que os bens foram doados para uma instituição, porém, solicitamos, em duas oportunidades, através dos emails datados em 07 de abril e 02 de maio de 2013, o nome e o CNPJ da referida instituição, mas não obtivemos sucesso.

16 – Cursos de Formação Sindical

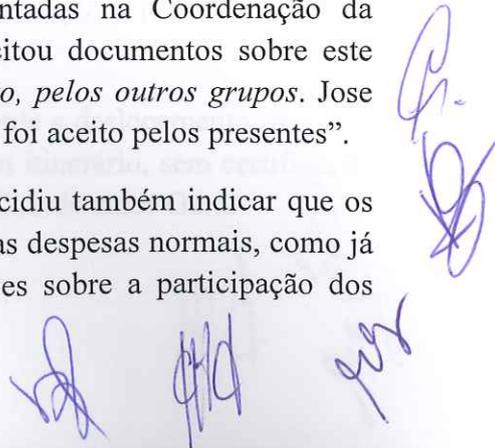
Cumpra a este Conselho relatar que no ano de 2013 a média da arrecadação mensal com mensalidades de sócios foi de R\$ 173.355,93 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Deste valor era destinado à CUT o percentual de 6% referente a mensalidade, que representa o valor de R\$ 10.401,35 (dez mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos). Conforme deliberação, a ASSUFRGS deveria destinar por semestre, o valor de uma mensalidade da CUT para Formação Sindical, dividido proporcionalmente entre as chapas que compõem a Coordenação, respeitando a sua representatividade. Durante o exercício de 2013 os dois grupos (Tribo e Peleia) gastaram a quantia de R\$ 18.558,32 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Este Conselho solicitou através de e-mail, para Coordenação, informações acerca de quanto cada grupo gastou com cursos de formação sindical, relação dos participantes, local e data dos eventos, conforme deliberação da Coordenação em 26/05/2009 (abaixo). O grupo da Tribo apresentou documentos de um seminário realizado, já o grupo Peleia não atendeu a solicitação.

A seguir reproduziremos trechos das atas que versam sobre o percentual para atividades políticas:

- **Ata da reunião da Coordenação do dia 26/05/2009** – Jose Luis solicitou que se reforce o acordo verbal entre grupos (forças), para a utilização do percentual que seria da mensalidade da CUT, referente a um mês no semestre, dividido percentualmente entre os grupos representados na Coordenação da ASSUFRGS, e que será usado até a filiação de uma nova central. Foi mencionado, ainda, que *quando os valores fossem utilizados deveriam ser divulgados para categoria*.

- **Ata do Conselho de Delegados do dia 05/08/2009** – linha 06 “acordo para o uso de percentual para atividades políticas entre as chapas representadas na Coordenação da ASSUFRGS: Bernadete informou que o Conselho Fiscal solicitou documentos sobre este assunto e que *quando for utilizado que seja assinado como visto, pelos outros grupos*. Jose Luis (Neco) solicitou que o Conselho ratifique este acordo, o que foi aceito pelos presentes”.

- **Ata da Assembleia Geral do dia 21/10/2009** – linha 37 “decidiu também indicar que os valores para esta finalidade será depositado em conta separada das despesas normais, como já vem sendo feito”. Linha 54, “Feltrin fez algumas considerações sobre a participação dos



colegas que estão na Coordenação”. Foi esclarecido que na proposta tem sido garantida a participação de toda a categoria sem restrição, ficando apenas regulamentado esta participação, restrita aos valores já citados e com critério de representação.

17 – Despesas com Deslocamento de Táxi

Este Conselho constatou através do Livro Razão que as despesas com deslocamentos de táxi estão inseridas nas rubricas 3.3.01.01.002 (despesas de viagem), rubrica 3.3.02.02.010 (despesas com condução) e rubrica 3.3.03.02.007 (despesas com transporte, táxi e ônibus).

Constatamos, ainda, nos recibos dos meses de abril, maio e junho de 2013, estes, escolhidos por amostragem, a ausência de informações e/ou certificado dos Coordenadores como forma de legitimar as despesas.

- Recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente a deslocamento com táxi no dia 17/04/2013, sem o respectivo nome de quem utilizou, sem nome do motorista, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

- Recibo de pagamento em nome de Mario Serapião Martins Pereira no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) referente a deslocamento com táxi no dia 25/04/2013, sem nome do motorista, sem itinerário, sem certificação de um dos coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

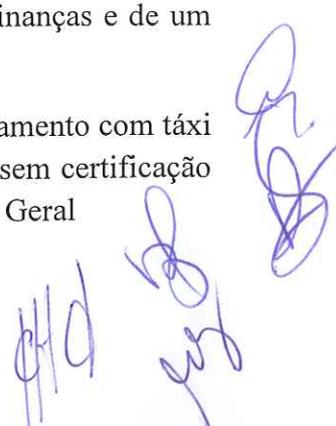
- Recibo de pagamento em nome Gabriel de Freitas Focking no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a deslocamento com táxi no dia 12/05/2013, sem itinerário, sem certificado de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

- Recibo de pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente a deslocamento com táxi no dia 22/05/2013, sem o nome do motorista, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

- Recibo de pagamento no valor de R\$ 8,00 (oito reais) referente a deslocamento com táxi no dia 24/05/2013, sem nome do motorista, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

- Recibo de pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais) referente a deslocamento com táxi no dia 10/06/2013, sem o respectivo nome de quem utilizou, sem itinerário, sem nome do motorista, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

- Recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente a deslocamento com táxi no dia 16/06/2013, sem o respectivo nome de quem utilizou, sem itinerário, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral



- Recibo de pagamento no valor de R\$ 11,00 (onze reais) referente a deslocamento com táxi, no dia 17/06/2013, sem o respectivo nome de quem utilizou, sem certificação de um dos Coordenadores de Administração e Finanças e de um Coordenador Geral.

Relatório

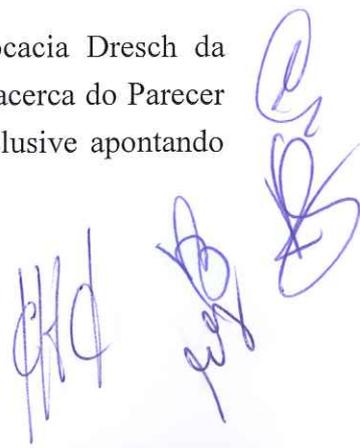
De início, o Conselho Fiscal atribui aos Coordenadores Gerais e aos Coordenadores de Administração e Finanças, ocorrências de omissão e negligência, tendo em vista as inúmeras irregularidades constatadas durante o exercício de 2013, o que, no entendimento deste Conselho, revela fragilidade e ineficiência no controle da execução contábil da Entidade.

O Conselho aduz, em síntese, que as atribuições dos citados Coordenadores, estão expressas nos artigos 24 e 25 do Estatuto da ASSUFRGS, os quais destacam, entre outras atribuições a responsabilidade de fiscalizar e controlar todos os processos de interesse dos seus associados (Constante no Parecer nº 03).

Em uma análise mais detalhada, constatou-se que, além das diversas irregularidades, os Coordenadores deixaram de recolher aos cofres da ASSUFRGS o montante de R\$ 188.863,01 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo), por não terem observado e aplicado multas previstas na Cláusula Oitava do Contrato de prestação de serviços, no qual figura a empresa Efienge Engenharia e Construções Ltda. EPP (constante no Parecer nº 03).

Ademais, importa ressaltar que este Conselho, através do Parecer nº 01, emitido em 20 de março de 2013, já havia apontado irregularidades no cumprimento do Contrato de prestação de serviços para fiscalização da obra de Garopaba/SC, no qual figura a empresa Tasca Arquitetura como Contratada. Segundo as conclusões expressas naquele Parecer, a ASSUFRGS deveria ter cobrado o valor de R\$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), como devolução aos cofres da Entidade, pelas fiscalizações que não foram realizadas conforme avençado na Cláusula Segunda do Contrato (constante nos Pareceres nºs 01 e 03).

A Coordenação solicitou parecer jurídico ao escritório de advocacia Dresch da Silveira – Advogados Associados (Anexo 12), para análise e manifestação acerca do Parecer nº 01, o qual emitiu Parecer favorável ao Parecer do Conselho Fiscal, inclusive apontando falhas da própria coordenação, no cumprimento das Cláusulas contratuais.



Ressaltamos, ainda, que a Coordenação não satisfeita com o parecer do Dresch Advogados, solicitou novo parecer para o mesmo escritório, que desta vez desqualificou o parecer do Conselho Fiscal baseado no Estatuto da Entidade.

Entendeu este Conselho, em devido tempo, que as contas da ASSUFRGS devem ter outra apresentação que, para além da transparência, permita a todos uma leitura fácil (constante no Parecer nº 02).

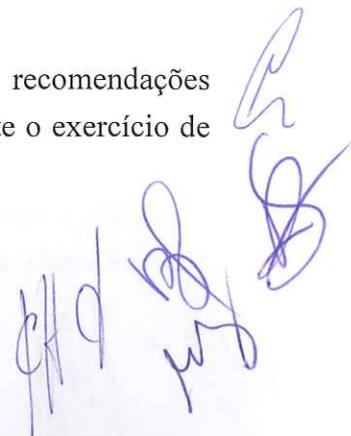
Torna-se relevante informar, que os pagamentos do cartão da Rede SONAE, no exercício de 2013, totalizou a importância de R\$ 53.816,46 (cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), sendo que do valor de R\$ 34.478,23 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte três centavos) não foi apresentado comprovação fiscal.

Em aprimorada análise, constatou-se que, além das irregularidades contábeis, a entidade tem a sua disposição 23 aparelhos de telefonia móvel que, no exercício de 2013 custaram aos cofres da ASSUFRGS o valor de R\$ 31.924,47 (trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Com base na apreciação do extrato detalhado do telefone móvel de nº 51-9359-6923, pode-se observar através dos quadros 1, 2, 3 e 4, que a linha foi utilizada inadequadamente.

Constatamos, ainda, que a coordenadora de Administração e Finanças transporta valores elevados. Como exemplo podemos citar os valores transportados no dia 04/02 para a cidade de Garopaba/SC, de R\$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais). Igualmente, na tesouraria, por vezes, permanecem quantias elevadas, motivo pelo qual alertamos para possíveis sinistros (constante no Parecer nº 02).

No nosso entendimento, podemos seguramente dizer que o objetivo não foi cumprido, porquanto constatou-se que os elementos produzidos para análise deste Conselho, não obedeceram as normas contábeis em vigor e refletiram de uma forma negativa às atividades financeiras da ASSUFRGS, visto que o saldo de todas as contas bancárias em 31/12/2013 somou a quantia negativa de R\$ 14.446,68 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Este Conselho constatou, ainda, que a ASSUFRGS necessita de melhoria em termos de gestão, incluindo a redefinição das políticas de controle financeiro, bem como acompanhamento da execução orçamentária.

Registre-se, por oportuno, que a coordenação não atendeu às recomendações formuladas nos pareceres nºs 1, 2, 3 e 4 do Conselho Fiscal, emitidos durante o exercício de 2013.

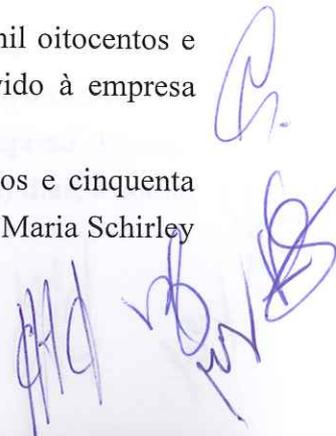


Parecer

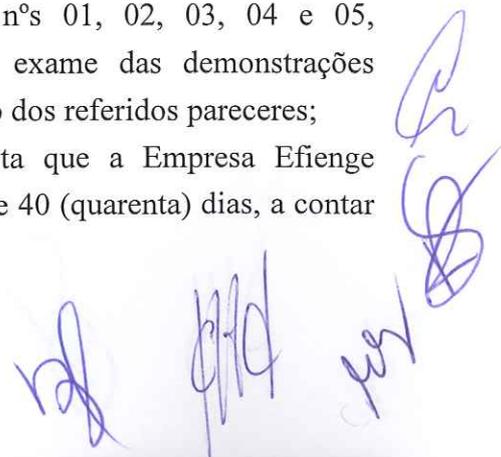
Em vista do exposto, o Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 33 do Estatuto da Entidade, manifesta-se, mediante decisão unânime, no sentido de recomendar aos associados, a **reprovação** das contas da ASSUFRGS, relativas ao exercício de 2013, face às ocorrências de omissão e de negligência dos Coordenadores Gerais e de Administração e Finanças, com referência ao cumprimento das atribuições de cada coordenação, tendo em vista as inúmeras irregularidades constatadas, o que, no entendimento deste conselho, revela fragilidade e ineficiência no controle e na fiscalização dos assuntos contábeis da Entidade.

Recomendações

- 1- Reiteramos que a coordenação cumpra a recomendação do Conselho Fiscal, gestão 2010/2012, referente à publicação dos salários dos funcionários da ASSUFRGS, seguindo o mesmo critério dos SPF's (Constante no Parecer nº 02);
- 2- Que a Coordenação adote rotinas de criterioso controle na fiscalização dos assuntos contábeis da Entidade;
- 3- Que somente os Coordenadores Gerais e de Administração e Finanças utilizem os celulares funcionais, pois além de onerar os cofres da Entidade, restou provado o uso inadequado da linha móvel analisada; as demais linhas devem ter o contrato cancelado (constante no Parecer nº 02);
- 4- Que os condutores responsáveis pelos veículos paguem as multas resultantes de suas infrações (constante no Parecer nº 02);
- 5- Que os diversos pagamentos sejam realizados através de transferências bancárias, TED ou DOC, e, igualmente, não sejam mantidos valores elevados na tesouraria, preservando, assim a integridade dos coordenadores e funcionários, bem como evitando risco de sinistro (constante no Parecer nº 02);
- 6- Que a Coordenação apresente comprovação fiscal dos gastos a título de despesas diversas (constante no Parecer nº 02);
- 7- Que todos os documentos de despesas tenham as assinaturas da coordenação Geral e de Administração e Finanças, conforme previsão legal constante nos Artigos 24 e 25 alínea d. do Estatuto da Entidade;
- 8- A restituição aos cofres da Entidade, do valor de R\$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento indevido à empresa Tasca Arquitetura durante a vigência do contrato;
- 9- A restituição aos cofres da Entidade, do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a compra de uma coroa de flores para parente da coordenadora Maria Schirley Funck Cassel;



- 10- A restituição aos cofres da Entidade, do valor de R\$ 4.686,44 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à compra de materiais para recuperação dos muros externos da Colônia de Férias de Garopaba/SC, visto que a recuperação dos muros está prevista no contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Efienge Engenharia para construção dos novos apartamentos;
- 11- Diante dos fatos elencados no item 10 deste parecer, bem como no parecer de nº 02, recomendamos a restituição aos cofres da Entidade, do valor de R\$ 34.478,23 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), referente a compras efetuadas junto a rede SONAE durante o exercício de 2013, sem os respectivos cupons fiscais;
- 12- Que a Coordenação fiscalize as ligações oriundas da telefonia fixa;
- 13- Que seja retirado do contrato de prestação de serviços para construção da caixa d'água, o serviço de execução de uma central de gás, tendo em vista que o referido serviço já foi contemplado no contrato para construção dos novos apartamentos;
- 14- Que o presente Parecer seja discutido em uma assembleia de sócios, tendo em vista os sérios indícios de atos ilegais praticados durante o exercício de 2013, pois ferem diretamente as normas institucionais, ao princípio da moralidade e o interesse dos seus associados;
- 15- Face a fragilidade no controle dos deslocamentos dos veículos, recomendamos a compra de um sistema informatizado para maior controle desses veículos, levando em consideração o custo/benefício;
- 16- Que as notas fiscais oriundas de compras e serviços tenham obrigatoriamente como razão social o nome da ASSUFRGS;
- 17- A extinção da Comissão de Obras de Garopaba, por não ter observado as irregularidades constatadas por este conselho, pois, conforme Parecer da própria Comissão, datado em 16/04/2012, esta deveria atuar como agente assessor na execução da obra, bem como acompanhar o exercício de fiscalização da empresa responsável pela mesma, o que não ocorreu (constante no Parecer nº 03);
- 18- A instauração de processo administrativo disciplinar, previsto na alínea f do artigo 23 do Estatuto da Entidade, para apurar a responsabilidade de cada um dos coordenadores por grave violação ao seu estatuto, face aos sérios indícios de atos ilegais praticados durante o exercício de 2013;
- 19- A contratação de uma empresa ou profissional qualificado para realização de perícia nas obras de Garopaba/SC, tendo em vista as irregularidades constatadas por este Conselho Fiscal, assim como a ineficiência identificada no trabalho de fiscalização desenvolvido pela empresa Tasca Arquitetura (constante no Parecer nº 03);
- 20- Frente às irregularidades constatadas nos Pareceres nºs 01, 02, 03, 04 e 05, recomendamos a realização de uma auditoria externa para exame das demonstrações contábeis e dos procedimentos adotados pela ASSUFRGS, objeto dos referidos pareceres;
- 21- Que sejam adotadas medidas judiciais, tendo em vista que a Empresa Efienge Engenharia não respondeu a notificação extrajudicial no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar de 02/10/2013;



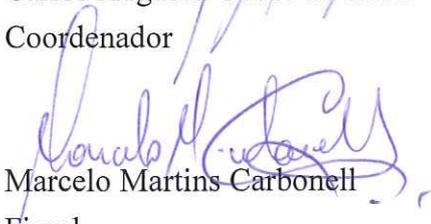
- 22- Que sejam adotados procedimentos para implantação da Gestão Patrimonial, através de plaquetas metálicas de código de barras, visando maior controle dos bens duráveis (baixas e doações);
- 23- Que o valor de R\$ 48.241,07 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) à título de impostos não retidos, sejam descontados da empresa Efieng Engenharia, conforme documento do contador;
- 24- Que os dois grupos (Tribo e Peleia) atendam as recomendações constantes nas atas dos dias 26/05/2009 e 05/08/2009, no que tange a divulgação para categoria dos valores utilizados e que o outro grupo de o visto no que foi gasto com cursos de formação sindical;
- 25- Que a Formação Sindical dos grupos que compõe a Coordenação da ASSUFRGS, faça parte do calendário de Formação da ASSUFRGS, com delegados da categoria tirados em assembleia, com critérios pré-estabelecidos de forma clara e transparente;
- 26- Tendo em vista a situação financeira em que se encontra a ASSUFRGS, recomendamos que não seja utilizado recursos para cursos de formação sindical, até a total recuperação da crise
- 27- Que as despesas oriundas com deslocamento em táxi tenha preferencialmente uma rubrica específica para este fim;
- 28- Face aos inúmeros eventos constatados por este Conselho recomendamos o prazo de 30 dias, a contar da data da entrega, para justificativas e/ou esclarecimentos de todos os itens apontados;
- 29- Por fim, recomenda-se que o pleno acesso a este parecer seja viabilizado para categoria, tanto por meio do site quanto do boletim da entidade.

Observações:

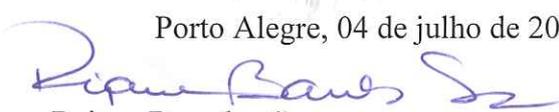
- O presente Parecer foi emitido em seis (06) vias .
- Para facilitar a análise foram acostados a este parecer, cópia dos pareceres de n°s 01, 02, 03 e 04.

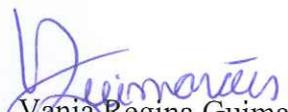
Porto Alegre, 04 de julho de 2014.


Carlos Augusto Godoi da Silva
Coordenador


Marcelo Martins Carbonell
Fiscal


Paulo Roberto Gomes Garcia
Suplente


Rejane Barcelos Souza
Fiscal


Vania Regina Guimaraes Pinto
Suplente



ANEXO 01



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'R.' and 'W.'.

ANEXO 03

Porto Alegre, 02 de abril de 2014.

Ao Conselho Fiscal da ASSUFRGS

Conforme solicitado, descreveremos os procedimentos adotados referente ao uso do Cartão de Compras no período solicitados.

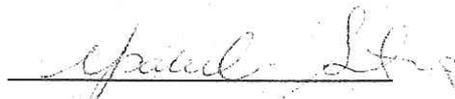
O cartão Super compras é aceito nos Supermercados Nacional e Big mediante apresentação do mesmo e de uma senha. Este ficava guardado no cofre da Tesouraria.

Desde o período que desempenhamos a função no setor, ele era entregue somente à Coordenadora de Finanças Maria Schirley Funk Cassel. Ela retirava o mesmo e devolvia após a compra, quando era colocado novamente no cofre. Quando era feito o fechamento do convênio para pagamento, emitíamos mensalmente o relatório do cartão e se faltava alguma nota fiscal era informado para a mesma. As notas fiscais que foram entregues ao setor foram as mesmas que foram enviadas ao Conselho Fiscal com os relatórios mensais. A coordenadora informava que as notas que ela tinha já haviam sido entregue para nós. Repetidamente a gente solicitava e a resposta era sempre a mesma, que já haviam sido entregues. Concordamos que, como era somente esta coordenadora que utilizava o cartão, era responsabilidade dela se por ventura houvesse algum problema futuro.

Sendo este o solicitado, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.



Valdirene Daniela Voesch



Maria Isabel Gonçalves da Silva



TABELA DE FÉRIAS DA COORDENAÇÃO 2012/2013

	JANEIRO 2013	FEVEREIRO 2013	MARÇO 2013	OBS
Bernadete Menezes		todo		
Rosane Barcelos Souza	10dd S 20dd 2ªS			
Edison Luis de Souza	11 dias início	11 dias		
Maria Schirlei Funk Cassel	04 a 05			
Mozarte Simões da Costa Jr		15	a 02	e 12/12 a 03/01
Roselei Knevizt Prua		05	a 07	
Daniel Moraes Escouto	17/01 a	15/02		
Sandra de Brito Stefani	07 a 26	20 dias		
Maria de Lourdes Oliveira Ambrosio	todo	15 dias	Atestado	
Michelle de Mello Meirelles	10 dias 1ª S	20 dias 1ªS		
Rafael Berbigier de Bortoli				
Edison Luis Silva dos Santos		Tudo o mês		
Alexandre Bastos Ordeste	10 dias	20 dias		
Maria de Fátima Rodrigues Andrade	21 a 21	21		
Maribel dos Santos Nunes		10 dias a partir de 19	10 dias a partir de 06	
Mauro José dos Anjos	10 dias	28 dias		
Salette Maria Wiggers	todo	todo	todo	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO 05

VEPPO & CIA. LTDA. - CNPJ 92.660.760/0001-40 • INCR. EST. 086.2589934 • www.rodoviaria-poa.com.br Tele-Vendas Fone: (51) 3210.0101
 CONCESSIONÁRIA DA ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA DE FORTO ALEGRE • LARGO VESPASIANO JULIO VEPPO, S/N

CONTROLE Nº 370226 DESTINO OASIS SUL
 Nº de Transporte 0760
 TRANSPORTADOR/END. CNPJ AV. A. J. REMER 540 92667948000113
 Nº 3101177 088 03381 FONE: 0800 000 4307

REF. O PASSAGEIRO DEVERÁ MANTER EM SEU PODER ESTE BILHETE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO EM VIAGEM

1ª VIA - PASSEAGIRO
 2ª VIA - FAMILIA DE SEGURAS

Arq: R\$ 230.412,99 DNR: R\$ 7.794,66
 CA: R\$ 32.477,75 DNR: R\$ 39977,5-1

LIG. S.D	DATA VIAGEM	HORA	BOX	POLTRONA	TOTAL A PAGAR
50	22/01/13	19:30	22	03 04	45,40
VALOR PASSEIO	SEGUR	T.M.R.O.	TOTAL A PAGAR		
50	00	60	45,40		

DATA EMISSÃO 22/01/2013 BILHETE DE PASSAGEM Nº 3101177-1
 VEPPO/027*0067*0067*0029R*

IMPRESSÃO ELETTRONICA - BILHETE DE PASSAGEM Nº 3101177-1
 CNPJ 92.660.760/0001-40 - END. EST. 086.2589934 - LARGO VESPASIANO JULIO VEPPO, S/N - FORTO ALEGRE - RS - CEP 91010-000

D.E. 51007807 - 221

R\$ 22,70 Resdakimento
 Passagem ida e volta.
 COORD. M2 Schirli em (Fortin)
 VOLTA P/ RAINIA
 DA COORDENADORA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

WALMART SUPERMERCADOS DO BR

DOCUMENTO
AUXILIAR À NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



AV. DIARIO DE NOTICIAS, 0

CRISTAL-PORTO ALEGRE-RS

CEP: 90810-080

Telefone: (80) 0705-5050

0-ENTRADA
1-SAÍDA **1**
Nº000.198.926
SÉRIE 10
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4313 0293 2097 6500 8797 5501 0000 1989 2617 2652 9044

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS OPERAÇÃO DE SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0962646571

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143130023770993 19/02/2013 13:13:29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

MARIA SHIRLEI FUNK CASSEL

ENDEREÇO

RUA UM, 226

MUNICÍPIO

CANÇAS

BAIRRO/DISTRITO

MATO GRANDE

UF

(51) 9312-1927

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CEP

758.830.230-53

CEP

92323-000

DATA DA EMISSÃO

19/02/2013

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19/02/2013

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148,00	25,16		0,00	148,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				148,00

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS

CD. FISC	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM/SH	CEI	CFOP	UO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07891356616011	CIR C400 BRITANIA PRET 110V	84145190	000	5929	UN	1,000	148,00	148,00	148,00	25,16		17,00	

Mercadoria recebida sem
Loss prevention B07
Data: 19/02/13
Ass. Base: [Signature]
[Signature]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
***** SEM VALOR FISCAL ***** ICMS Recolhido Cupom Fiscal Nro 196042 Pdv 128 Data 2013 02 19	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

BIG

SUPERMERCADOS DO BR

AV. DIARIO DE NOTICIAS, 0

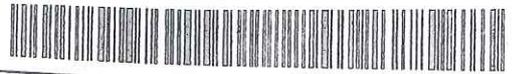
CRISTAL-PORTO ALEGRE-RS

CEP: 90810-080

Telefone: (80) 0705-5050

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº000.229.847
SÉRIE 10
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4313 0893 2097 6500 8797 5501 0000 2299 4712 7811 7951

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sazaf Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143130123264624 16/08/2013 08:38:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS OPERAÇÃO DE SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0962646571

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

93.209.765/0087-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL/NOHE

MARIA SHIRLEI FUNK CASSEL

CPF

758.830.230-53

DATA DA EMISSÃO

16/08/2013

ENDEREÇO

RUA UM, 226

BAIRRO/DISTRITO

MATO GRANDE

CEP

92323-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

CANAOS

FONE/FAX

(51) 9312-1927

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURADUPLICATAS

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

69,90

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

69,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MÁRCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CEP	UN	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07891356048135	CAFET CP30 INOX/1 110V	85167100	060	5929	UN	1,000	69,90	69,90					

Mercadoria retirada cancela
Loss prevention B07

Data: 16/08/13

Ass. Resp:

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

***** SEM VALOR FISCAL *****

Icms Recolhido Cupom Fiscal Nro 143722 Pdv 169 Data 2013 08 16

RESERVADO AO FISCO

ANEXO 6.1

ANEXO 07

Eu, Salete Maria Wiggers entreguei no dia de hoje, para a Assufrgs, um pacote de café marca Melitta. Ocorre que o referido produto foi pago pela coordenadora Shirley, através do cartão SONAE (BIG) pertencente à Assufrgs, quando dirigi o carro e acompanhei a referida coordenadora às compras do BIG Supermercado. Na ocasião eu não achei correto que a Assufrgs arcasse com tal despesa, comentei com várias pessoas sobre o assunto e decidi que iria devolver o produto.

Salette Maria Wiggers

Recebido em: 05 de maio de 2014

Carmen Almeida

Carmen Almeida
Coordenação de Administração e Finanças
ASSUFRGS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

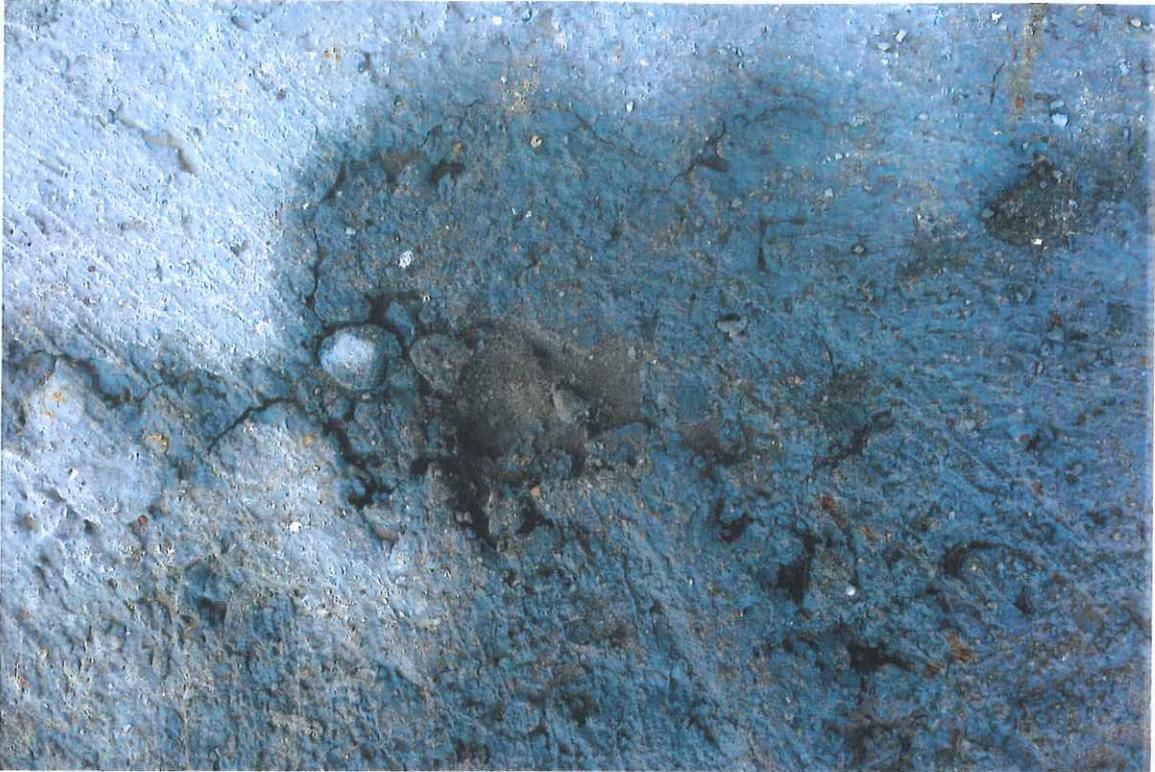
ANEXO 08



Rachaduras na estrutura que abriga a caixa d'água da Colônia de férias de Garopaba . Fotografado em 27/01/2014.

[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO 08.1

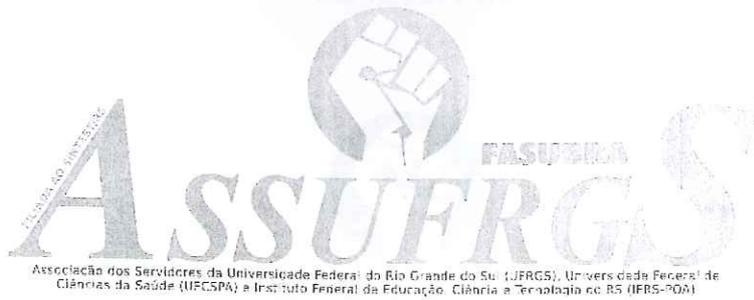


Lage do primeiro piso da caixa d'água da colônia de férias de Garopaba, onde infiltrou água quando ocorreu uma chuva fotografado em 27/01/2014.



Rachadura na estrutura que abriga a caixa d'água da Colônia de férias de Garopaba . Fotografado em 27/01/2014.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rafael" and "27/01/2014".



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE-CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - ASSUFRGS, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 1392, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.956.978/0001-40, neste ato representada pela Coordenadora Geral Bernadete de Lourdes Rodrigues de Menezes, RG 1072935917, CPF 004.063.388-84, residente e domiciliada na Rua Alberto Torres, 125, Apto. 03, bairro Cidade Baixa, CEP 90050-080, Porto Alegre, RS.

NOTIFICADA-CONTRATADA: EFIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com endereço na Rua Vitor Carlos Nauck, nº 783, 2º andar, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.953.568/0001-43, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Messias da Silva Santos, RG 4067260, CPF 048.563.579-89, residente e domiciliado na Rua Vitor Carlos Nauck, nº 783, térreo, Centro, CEP 88.495-000, Garopaba, SC.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - ASSUFRGS, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, nos termos do artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil e Lei 8.245/91, vem

NOTIFICAR

EFIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, também supraqualificada, nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICANTE E NOTIFICADA celebraram contrato de Empreitada de Obra com Preço Global em junho de 2012.

II. A NOTIFICANTE, em virtude do Parecer nº 03 exarado pelo Conselho Fiscal da ASSUFRGS, em anexo, o qual relaciona supostas irregularidades na execução da obra, vem solicitar a manifestação da NOTIFICADA, por escrito, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, acerca do parecer anteriormente mencionado, a fim de que esclareça acerca das dúvidas suscitadas pelo Conselho Fiscal.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.

NOTIFICANTE: _____

ASSUFRGS



Protocolo de Recebimento

À Contratada EFIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, recebeu da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – ASSUFRGS a notificação extrajudicial na data do dia 02 de outubro de 2013, no qual se prontificará a responder no prazo de 40 (quarenta) dias ao contar da assinatura desse recibo.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.


Messias S. Santos
Engenheiro Civil
CREA-SC 099530-1


Efieng Engenharia e Construção
Eng. Civil CREA-SC 099530-1
Messias da Silva Santos

ANEXO 10

Porto Alegre, 07 de Março de 2014

A S COORDENAÇÕES DA ASSUFRGS REF: OBRA DE GAROPABA

Gostaria de esclarecer alguns pontos sobre pagamentos da obra da colônia de Garopaba:

Na gestão da coordenação do departamento Jurídico (2010/2011), ficou decidido que a partir desta todos os contratos e acompanhamentos de contratos seriam de exclusiva responsabilidade da coordenação jurídica e não mais tendo intervenção do departamento de contabilidade, inclusive me solicitou todos os contratos que estavam em meu poder.

Então após esta data qualquer contrato ou responsabilidade sobre os mesmos ficaram a cargo da coordenação jurídica.

Com relação a obra da colônia de Garopaba, não participei do mesmo, e em momento algum fui comunicado ou consultado dos procedimentos de pagamento do mesmo.

Durante os meses foram aparecendo pagamentos efetuados a contratada, e como foram pagamentos autorizados (assinados) e liberados pela coordenação financeira, contabilizei em uma conta do balanço patrimonial, como adiantamento de obras.

A contabilidade é baseada em documentos idôneos fornecidos pela associação, e os mesmos tratavam de transferências bancária da própria conta da associação via tesouraria para conta da contratada, onde era me repassado os movimentos diários e todos com vistos pela coordenação financeira.

Em momento algum foi me repassado cópia do contrato entre as partes, e me consultado quando dos pagamentos a contratada

No mês de setembro de 2013, solicitei a coordenação financeira as cláusulas e formas de pagamentos a contratada e que não tinha recebido ainda Notas Fiscais dos Pagamentos dos adiantamentos realizados a neste momento fui informado do contrato, e me passaram cópia do mesmo. Também neste momento foi me dito que a tesouraria tinha em mãos algumas notas fiscais, solicitei cópias das mesmas e constatei que tinha as devidas retenções legais, e que o fonte pagadora por lei é responsável pela retenção e seu recolhimento dos valores retidos na fonte. Passei esta informação a coordenação financeira, e a mesma ficou de tomar providencias. Neste momento foi me perguntado de como poderia ser corrigido este problema, dei a sugestão de descontar no próximo pagamento e a associação efetuar o recolhimento do valor retido em nome da contratada em (SEFIP) mensal. A solução não foi me repassada mesmo sendo de conhecimento da coordenação o que estava acontecendo. Também frisei que conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, letras A e B do contrato assinado entre as partes, teriam algumas formalidades a serem apresentadas antes de efetuar os pagamentos.

Anexo demonstrativo de pagamentos e notas fiscais emitidas e diferenças de valores não retidos e recolhidos que somam o valor de original sem correção de R\$ 48.241,07 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), que também para acertar poderia ser descontados nos próximos pagamentos a partir desta data, sem prejuízo para a contratada, visto que a mesma se credita deste valor nos recolhimentos de encargos de mensais e seus funcionários, se os valores foram recolhidos a maior solicita ressarcimento mensalmente dos valores retidos a maior.

No mesmo demonstrativos tem o valor de R\$ 86.039,00, (oitenta e seis reais, trinta e nove centavos), que falta a contratada emitir as notas fiscais de serviço, para dar cobertura aos adiantamentos realizados pela contratante (ASSUFRGS).

Diante já me coloco a fazer qualquer esclarecimento sobre o relato acima, para dirimir qualquer dúvida quanto atividade do departamento de contabilidade junto a ASSUFRGS

Atenciosamente;
Sérgio Luiz Garcia Didio
Contador
CRC/RS 052187

SÉRGIO LUIZ GARCIA DIDIO
CONTADOR
CRO/RS Nº 82.187
CIC Nº 211.802.860-94
RUA SPORT CLUB SÃO JOSÉ, 332/11
PORTO ALEGRE - RS - CEP Nº 91180-510

Porto Alegre, 27 de março de 2013.

PARECER

Vimos através deste, conforme solicitado, apresentar parecer acerca do contrato de fiscalização de obra com a empresa TASCA e em atenção à solicitação do Conselho Fiscal em parecer, conforme segue:

Consoante dispõe a Cláusula 9ª, parágrafo 1º, a ASSUFRGS poderá rescindir o contrato devido às irregularidades apontadas junto ao parecer do Conselho Fiscal.

Igualmente o parágrafo 2º da referida Cláusula, menciona que CONTRATADA – TASCA, não teria direito à ressarcimento e outros, em caso de rescisão.

Assim, em tese, poderia a CONTRATANTE – ASSUFRGS requerer ressarcimento no caso de rescisão.

Entretanto, tal medida necessitaria ser tomada mediante ação judicial, o que não garantiria êxito no ressarcimento, haja vista que a ASSUFRGS também descumpriu algumas cláusulas do contrato, conforme constatado pelo próprio Conselho Fiscal, junto ao item 1º do parecer. Tal fato certamente enfraqueceria a defesa da ASSUFRGS em uma demanda judicial.

Ressalta-se ainda que, a ASSUFRGS não possui provas robustas quanto as visitas não serem realizadas pela TASCA, pois a ASSUFRGS não forneceu livro para registro, descumprindo previsão contratual.

Tal situação embasaria com certa solidez a defesa da TASCA em juízo, pois conforme entendimento do próprio Conselho Fiscal no parecer, *“tal livro inexistente, tendo sido, desta forma, inviabilizado o cumprimento do disposto no contrato”*.

Sendo assim, este escritório jurídico opina pela rescisão do contrato de fiscalização com a empresa TASCA, mas tão-somente baseado nas irregularidades apresentadas junto aos itens 2ª, 3ª e 4ª do parecer do Conselho Fiscal.

Outrossim, anteriormente à rescisão deverá ser solicitado à empresa TASCA, as Notas Fiscais de todos os pagamentos até então realizados pela ASSUFRGS, em atenção ao item 5º do parecer do Conselho Fiscal, bem como a fim de afastar qualquer alegação futura da TASCA, com referência a inadimplemento de valores.

Qualquer dúvida, solicitamos contato.

Atenciosamente,

Aline Weber
OAB/RS 75.488
Dresch da Silveira - Advogados Associados
Rua Mostardeiro, 157 conj. 1204 e 1205. Porto Alegre / RS
Fones:(51)3222.0439/3346.7877 Fax:(51)3222.6145

PARECER Nº 01

O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – ASSUFRGS, UFCSPA e IFRS, no desempenho de suas atribuições legais e conferidas pelo art. 32 do Estatuto da Entidade, examinou o Contrato de Prestação de Serviços para Fiscalização da Obra da Colônia de Férias de Garopaba/SC, no qual figura, como Contratada, a Empresa TASCA Arquitetura, com sede em Garopaba, assim como analisou os Relatórios de fiscalização, elaborados pela referida empresa e disponibilizados pela Coordenação.

Com base na apreciação dos documentos aludidos, bem como das informações e dos esclarecimentos prestados pela Coordenadora Maria Schirley Funk Cassel, foram constatadas as seguintes irregularidades:

1ª – Consoante a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços para Fiscalização de Obra, *in verbis*, a empresa contratada, TASCA Arquitetura, deveria comparecer à obra para realizar o trabalho de fiscalização no mínimo 2 vezes por semana, a partir da data da assinatura do referido instrumento, o que ocorreu em 20/08/12.

Cláusula Segunda – Da Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra se dará com visitas regulares por parte de profissionais devidamente qualificados e designados pela Contratada ao local de execução da obra na sede de veraneio da Contratante, em, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana. Sendo que o registro de visita deverá ser devidamente anotado junto a sede da Contratante, indicando o dia e o horário em que foi realizada.

[...]

Ocorre que tais visitas nunca ocorreram na periodicidade avençada no contrato, o que pode ser comprovado por meio das datas dos Relatórios elaborados pela própria Contratada. Constatou-se, ainda, a inexistência das anotações dos registros de visitas, referidas na Cláusula acima transcrita.

Como meio de cumprimento do disposto nesta Cláusula, a Contratante deveria ter disponibilizado à Contratada um Livro de Visitas, no qual a segunda pudesse anotar o dia e a hora em que as mesmas foram realizadas. No entanto, tal Livro inexistente, tendo sido, desta forma, inviabilizado o cumprimento do disposto no Contrato. Ao ser questionada sobre as anotações dos registros de visitas da Contratada, a Coordenadora Maria Schirley confirmou a inexistência do Livro e afirmou que a falta dessa providência foi “uma falha”.

2ª – Ainda com relação ao Parágrafo Único da mesma Cláusula Segunda, segundo o qual a Contratada tinha a obrigação contratual de observação de determinados aspectos da construção (método de execução, materiais utilizados e fidelidade aos projetos executivos), a Empresa TASCA Arquitetura deixou a desejar mais uma vez; agora, por não ter observado, tempestivamente, irregularidades na realização da obra no aspecto da fidelidade ao projeto executivo. Isso porque a construção do esgoto cloacal dos Apartamentos 24 e 25 não atendeu às especificações do projeto: a quantidade de canos colocados foi insuficiente, tendo faltado cerca de 6 metros - para cada Apartamento - para a

conexão com a fossa. A grave consequência dessa irregularidade – não registrada pela Contratada - é que, por ocasião da utilização da Colônia, ocorreu retorno de urina e fezes pelos ralos dos boxes dos banheiros de ambos apartamentos. Além do retorno pelos boxes, o esgoto ficou escorrendo a céu aberto em frente aos Apartamentos 23 e 24, o que provocou um odor quase insuportável. Tal problema foi solucionado integralmente somente no dia 18/02/13.

No que diz respeito à rede elétrica, foram verificados “apagões” diariamente. Segundo o Mestre de Obras, Sr. Laurelio, a chave disjuntora era fraca, não apresentando a amperagem necessária, e dependia da Companhia de energia elétrica local a solução do problema, o que ocorreu no dia 19/02/13. Além disso, as tomadas do lado direito do Apartamento 23 não funcionaram, tendo sido necessário chamar um eletricitista para resolver o problema, o qual constatou que, em um dos fios, não estava passando corrente elétrica, porque havia sido conectado na fase neutra.

3ª - Cumpre a este Conselho Fiscal relatar que também encontrou irregularidades nos Relatórios emitidos em 27/08, 26/10, 21/12/12 e 07/02/2013, os quais levaram à ilusão de que a empresa Efieng Engenharia e Construções Ltda Epp tivesse construído áreas cobertas para o armazenamento de materiais e equipamentos, de que seus funcionários utilizassem EPIs, de que as tubulações de água e esgoto tivessem sido finalizadas, de que a fiação elétrica do primeiro pavimento igualmente estivesse concluída e de que seguia em paralelo a limpeza do canteiro de obras, neste último a entidade teve sua parcela de contribuição. As fotografias devidamente acostadas a este Parecer demonstram que as manifestações relatadas nos documentos acima citados causavam, na verdade, uma falsa ideia quanto a estes pontos, que, objetivamente, não correspondia à realidade.

4ª – Este Conselho também apurou o não atendimento à Cláusula Quinta do Contrato, segundo a qual a Contratada deveria ter disponibilizado para a Contratante cópia do seu Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Cláusula Quinta – Do Registro:

É de responsabilidade da Contratada efetuar o Registro da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de fiscalização de obra junto ao CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo disponibilizar uma cópia para a Contratante.

Conforme a Contadora, Sra. Mara, a cópia do RRT não foi disponibilizada para a ASSUFRGS.

5ª – Destaca-se, na Cláusula Sexta, a alusão a depósitos bancários em conta corrente de pessoa física:

Cláusula Sexta – Do Preço e Forma de Pagamento:

A Contratante pagará a Contratada parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a serem realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, via depósito bancário, junto ao Banco do Brasil, agência 3674-9,

conta corrente 11764-1, de titularidade de Luiz Antônio Tasca, CPF nº 165.195.310-49.

Parágrafo Único – Sempre que a Contratante solicitar, a Contratada deverá fornecer nota fiscal referente aos pagamentos efetuados, sendo de responsabilidade da Contratada a emissão via Prefeitura Municipal de Garopaba/SC.

Verificou-se, ainda, que foram efetuados pagamentos sem a contra apresentação das respectivas notas fiscais.

Conclusão:

Diante dos fatos acima elencados e das irregularidades constatadas, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, concluem que a análise dos mesmos, assim como dos documentos citados aponta para a inadequação do cumprimento do Contrato em pauta, com o consequente comprometimento financeiro da Contratante, de modo que recomendam a aplicação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona (rescisão), do Contrato celebrado com a Empresa TASCA Arquitetura, pelo descumprimento das Cláusulas Segunda e Quinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial que assista a parte infratora; bem como recomendam que sejam envidados todos os esforços possíveis para viabilizar a restituição, aos cofres da Entidade, dos prejuízos causados pelo descumprimento contratual, principalmente em razão de que tais prejuízos decorreram da precariedade/insuficiência das fiscalizações, que foram objeto do Contrato justamente com a finalidade de evitá-los. Segue, abaixo, quadro demonstrativo dos mesmos:

Mês	Visitas não realizadas	Restituição em R\$	Nº de semanas do mês
Agosto início contrato 20/08/2012	02	180,00	05
Setembro	02	225,00	04
Outubro	02	225,00	04
Novembro	04	450,00	04
Dezembro	04	450,00	04
Janeiro/2013	06	540,00	05
Fevereiro/2013	07	787,50	04
TOTAL		2.857,50	

Recomenda-se, ainda, que em contratos futuros, os depósitos bancários e/ou as transferências financeiras venham a ser efetuados para as contas das empresas contratadas (pessoas jurídicas), assim como que não constem cláusulas pelas quais sobrevenha qualquer hipótese de que os pagamentos possam vir a ser realizados sem a contra apresentação de notas fiscais, pois, do contrário, a ASSUFRGS, estará sendo conivente e, mesmo, incentivando a sonegação fiscal.

Observamos a utilização da matriz da entidade nos pareceres da empresa Tasca Arquitetura, motivo pelo qual, recomenda-se que a ASSUFRGS adote medidas visando a proibição do uso inadequado do seu logotipo em documentos emitidos por outras empresas.

Da mesma forma, em contratos futuros, recomenda-se, em consequência dos fatos ocorridos e dos elementos apurados no contrato em pauta,

que a Coordenação da ASSUFRGS adote rotinas de criterioso controle do cumprimento das cláusulas pactuadas com empresas, de forma a evitar possíveis dilapidações do patrimônio de seus associados.

Por fim, recomenda-se que seja enviada cópia deste Parecer ao Conselho de Delegados e que o pleno acesso a ele seja disponibilizado para a categoria, tanto por meio do Site e quanto do Boletim da Entidade.

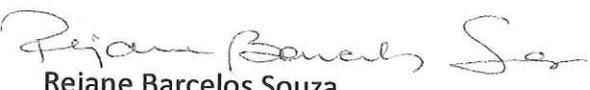
Porto Alegre, 20 de março de 2013.


Carlos Augusto Godoi da Silva

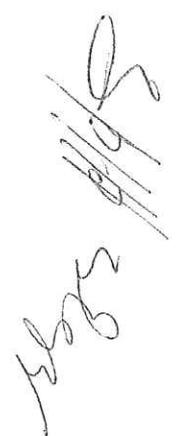
Coordenador


Marcelo Martins Carbonell

Conselheiro


Rejane Barcelos Souza

Conselheira



PARECER 02

O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – ASSUFRGS, UFCSPA e IFRS, no desempenho de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 32 do estatuto da Entidade, examinou os DOCUMENTOS FISCAIS do primeiro quadrimestre do ano de 2013. Entre eles estão relacionados: folha de pagamento, pagamentos diversos, contas de telefonia móvel. Com base na apreciação dos referidos documentos, bem como das informações e dos esclarecimentos complementares prestados pela Coordenadora de Administração e Finanças Maria Schirley Funck Cassel e do Contador Sérgio Luiz G. Didio este Conselho Fiscal considera importante emitir o seguinte parecer:

PERÍODO DE JANEIRO a ABRIL DE 2013

RUBRICAS	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL 2013
RECEITAS					
Receita Total	175.583,07	176.180,79	185.113,29	186.194,02	723.071,17
SEDE IOAPORESA					
Costo Pessoal (Reais)	67.135,71	71.011,76	79.613,23	79.456,32	297.217,02
Costo Pessoal (%) Mensalidades					43,33%
SEDE CAMPESTR					
Costo Pessoal (Reais)	2.467,05	1.341,40	2.310,28	2.315,46	8.434,19
Costo Pessoal (%) Mensalidades					1,23%
SEDE GARDIAVELA					
Costo Pessoal (Reais)	3.881,91	4.076,90	4.008,42	4.025,34	15.992,57
Costo Pessoal (%) Mensalidades					2,33%
TOTAL ASSUFRGS					
Costo Pessoal (Reais)	73.484,67	76.430,06	86.331,93	85.797,12	321.943,79
Costo Pessoal (%) Mensalidades	43,99%	43,37%	46,67%	45,55%	46,89%
Funcionários					
	7	7	7	7	7

No primeiro quadrimestre foram arrecadados com mensalidades o valor de R\$ 723.071,17, (setecentos e vinte e três mil e setenta e um reais e dezessete centavos), mas foram comprometidos com a folha de pagamento dos funcionários R\$ 321.643,79 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), que representou o percentual de 46,89%, conforme quadro acima. Conforme o contador Sergio Luiz G. Didio o salário dos funcionários da ASSUFRGS segue a cartilha dos servidores da UFRGS, porém nos chamou a atenção o pagamento do auxílio pré-escolar recebido por alguns funcionários que é superior ao dos servidores da UFRGS. Segundo o contador através do acordo coletivo os funcionários podem optar pelo que é mais vantajoso.

colhido em 30/11/13
 Page Adriana




 1

Tendo em vista a particularidade de cada caso, estamos efetuando uma análise mais detalhada que fará parte do parecer do segundo quadrimestre.

3 - Sempre a este Conselho Fiscal relatar, que após análise do extrato detalhado do mês de março de 2013, da operadora Vivo referente ao telefone móvel nº 51-9359-6923, constatou-se o que segue:

Conforme listas de presença disponibilizada pela secretaria da entidade o responsável pelo número do celular acima mencionado não compareceu as reuniões de coordenação do primeiro quadrimestre de 2013, bem como não justificou suas ausências.

Destaca-se as ligações para outras operadoras em horários noturnos, sábados e domingos.

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	00:29	SÁBADO	08	23:56	SEXTA-FEIRA
02	03:14	SÁBADO	09	12:29	SÁBADO
02	18:54	SÁBADO	09	12:48	SÁBADO
02	18:59	SÁBADO	09	13:40	SÁBADO
08	21:41	SEXTA-FEIRA	09	23:35	SÁBADO
08	21:48	SEXTA-FEIRA	11	00:47	SEGUNDA-FEIRA

Destaca-se, ainda, uma ligação para operadora Vivo na madrugada de sábado.

DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	03:11	SÁBADO

4 - Observa-se o envio de torpedos em horários noturnos, sábados e domingos para Vivo e outras operadoras:

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
02	20:04	SÁBADO	15	02:58	SEXTA-FEIRA
02	21:00	SÁBADO	16	00:02	SÁBADO
08	20:32	SEXTA-FEIRA	17	19:51	DOMINGO
08	22:11	SEXTA-FEIRA	20	21:02	QUARTA-FEIRA
08	22:46	SEXTA-FEIRA	21	20:09	QUINTA-FEIRA
10	11:08:25	DOMINGO	21	20:11	QUINTA-FEIRA
10	11:08:30	DOMINGO	23	20:34	SÁBADO
10	11:08:36	DOMINGO	24	13:07	DOMINGO
10	11:08:41	DOMINGO	24	14:45	DOMINGO
10	11:12	DOMINGO	28	00:19	QUINTA-FEIRA
10	11:29	DOMINGO	28	00:20	QUINTA-FEIRA
11	00:50	SEGUNDA-FEIRA	28	00:20	QUINTA-FEIRA
13	21:53	QUARTA-FEIRA	28	00:20	QUINTA-FEIRA

5 - Destaca-se, também, os acessos a internet em horário noturnos, sábados e domingos. Observa-se que no dia *02/03 a internet foi acessada 07 vezes com início às 06h e 06min e término às 23h e 55min, e ainda no dia *09/03 foi acessada 18 vezes com início às 02h e 31min e término às 23h e 46min.

DIA	HORA	DIA DO MÊS	DIA	HORA	DIA DO MÊS
*02	06:06	SÁBADO	13	00:37	QUARTA-FEIRA
*02	23:55	SÁBADO	13	02:17	QUARTA-FEIRA
03	00:29	DOMINGO	19	05:31	TERÇA-FEIRA
04	00:50	SEGUNDA-FEIRA	19	05:41	TERÇA-FEIRA
08	00:49	SEXTA-FEIRA	23	18:24	SÁBADO

08	01:16	SEXTA-FEIRA	27	00:27	QUARTA-FEIRA
*09	02:31	SÁBADO	27	00:40	QUARTA-FEIRA
*09	23:46	SÁBADO	27	00:41	QUARTA-FEIRA

Com base na análise do extrato do mês de março e das listas de presença do primeiro quadrimestre de 2013 podemos observar o mau uso do telefone móvel, visto que o responsável pela linha não compareceu as reuniões de coordenação do período citado, bem como não justificou suas ausências. Verificamos, ainda que as ligações citadas nos quadros 2 e 3, não foram efetuadas para os celulares dos outros coordenadores. Verificamos, também, no quadro 4, o envio de torpedos para números de celulares que igualmente não são dos coordenadores. Ressaltamos que para manutenção dos 23 celulares disponíveis para ASSUFRGS, foram gastos no primeiro quadrimestre o valor de R\$ 7.162,19 (sete mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Janeiro 2013

04/01 – Pagamento no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a Messias da Silva Santos referente a 3ª parcela da construção dos armários da Colônia de Férias de Garopaba/SC sem a respectiva nota fiscal.

07/01 – Pagamento no valor de R\$ 2.331,18 (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), a Messias da Silva Santos referente a 1ª parcela do conserto da rede elétrica da Colônia de Férias de Garopaba/SC sem a respectiva nota fiscal.

07/01 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Messias da Silva Santos referente a 6ª parcela da Colônia de Férias de Garopaba/SC sem a respectiva nota fiscal.

07/01 – Transferência bancária no valor de 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para Sérgio Luiz Garcia Didio com nota fiscal datada em 04/02/2013.

07/01 – Pagamento da fatura do Hipermercado BIG no valor de R\$ 5.967,56, (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sem nota fiscal para comprovar as despesas.

26/01 – Pagamento no valor de 620,85 (seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), a Vivo operadora referente ao contrato de 23 telefones celulares.

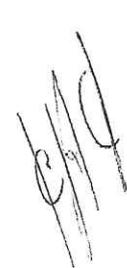
30/01 – Pagamento no valor de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos) ao DETRAN referente a multa de trânsito

Fevereiro 2013

02/02 - Encontramos o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Messias da Silva Santos sem a respectiva nota fiscal.

02/02 – Adiantamento em moeda corrente nacional a Coordenadora Maria Schirley Funck Cassel no valor de R\$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), para pagamento de despesas diversas em Garopaba/SC, abaixo descritas:

- R\$ 5.600,00 - mesas
- R\$ 250,00 - segurança
- R\$ 2.000,00 - coquetel
- R\$ 2.500,00 - despesas diversas

- R\$ 31,20 - frios e outros – Silva Mercado, nesta despesa nos chama a atenção 738 g de pão de queijo.
 - R\$ 539,00 – ingredientes para café da manhã e almoço – Super Althoff
 - R\$ 920,00 – salgados
- 01/02 - Pagamento a Expresso Nova Palmira de Transporte Ltda, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e mais R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para inauguração de 14 apartamentos da Colônia de Férias de Garopaba/SC.
- 02/02 – Pagamento ao supermercado Silva no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – inauguração da Colônia de Férias de Garopaba/SC.
- 03/02 – Pagamento no valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), a Daniel Conter **sem a respectiva nota fiscal** e atribuído à despesas diversas.
- 03/02 – Pagamento no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a Agência Inside Soluções em Internet **sem a respectiva nota fiscal**
- 04/02 – Pagamento para empresa Didio Assessoria Contábil, no valor de R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), com cheque nominal a Sergio Luiz Garcia Didio.
- 05/02 – Pagamento do mês de dezembro de 2012, para empresa Didio Assessoria Contábil no valor de R\$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com cheque nominal referente a honorários de contabilidade para o SINTEST.
- 05/02 – Pagamento no valor de R\$ 2.331,18 (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), a Messias da Silva Santos **sem a respectiva nota fiscal**.
- 06/02 – Pagamento no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a Messias da Silva Santos referente a construção de armários na Colônia de Férias de Garopaba/SC **sem a respectiva nota fiscal**.
- 06/02 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Iracema Pavlak referente a 1ª parcela do coquetel para inauguração da Colônia de Férias de Garopaba/SC.
- 07/02 – Pagamento da fatura do Hipermercado BIG no valor de R\$ 5.319,63, (cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), nota fiscal somente no valor de R\$ 315,98, (trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos), como comprovante de despesas.
- 08/02 – Pagamento de despesas no valor de R\$ 140,38 (cento e quarenta reais e trinta e oito centavos), referente a compra de pães e taças de champanhe para inauguração da Colônia de Férias de Garopaba/SC.
- 08/02 – Nota fiscal de nº 000178 da empresa Albertina Martins de Oliveira – ME no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a compra de cortinas sem a devida discriminação de quantidades.
- 09/02 – Pagamento de R\$ 519,73 (quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), a Vivo operadora referente ao contrato de 23 telefones celulares.
- 10/02 – Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Messias da Silva Santos referente ao adiantamento da 1ª parcela **sem a respectiva nota fiscal**.
- 12/02 – Nota fiscal nº 6056 de Maria das Dores de Souza no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a corte de grama na Colônia de Férias de Garopaba.
- 15/02 – Adiantamento em moeda corrente nacional para coordenadora Maria Schirley Funck Cassel no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil cento e sessenta reais) para pagamento de despesas diversas em Garopaba/SC.



- R\$- 1.000,00 – despesas diversas
- R\$- 350,00 - corte de grama
- R\$- 250,00 – segurança
- R\$- 560,00 – taco para roupeiro

28/02 Nota fiscal de venda ao consumidor de nº 000180 da empresa Albertina Martins de Oliveira – ME, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos sessenta reais), com a descrição de serviços de cortina.

Março 2013

04/03 – Nota fiscal nº 6093 de Maria das Dores de Souza no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao corte de grama na Colônia de Férias de Garopaba/SC.

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a Agência Inside Soluções em Internet **sem a respectiva nota fiscal.**

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a Luis Antonio Tasca **sem a respectiva nota fiscal.**

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 2.331,18 (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), a Messias da Silva Santos **sem a respectiva nota fiscal.**

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a Messias da Silva Santos referente ao pagamento de armários, **sem a respectiva nota fiscal.**

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Messias da Silva Santos **sem a respectiva nota fiscal.**

05/03 – Pagamento no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), a Agência Inside Soluções em Internet **sem a respectiva nota fiscal.**

07/03 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a Iracema Pavlak, referente a 2ª parcela do coquetel na inauguração da Colônia de Férias de Garopaba/SC.

17/03 – Pagamento da fatura do Hipermercado BIG no valor de 5.407,62, (cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), nota fiscal somente no valor de R\$ 482,45, (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), como comprovante de despesas.

17/03 – Pagamento no valor de R\$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais), a Vivo operadora referente ao contrato de 23 telefones celulares.

19/03 – Pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Praia de Belas Empreendimentos Cinematográficos Ltda, referente à aquisição antecipada de 100 ingressos para exibição de filmes.

Maio 2013

05/04 – Pagamento no valor de R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mais R\$ 689,50

[Handwritten signatures and initials]

5

(seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com cheque nominal a Sergio Luiz Garcia Didio.

05/04 – Pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a Luiz Antonio Tasca sem a respectiva nota fiscal.

07/04 – Pagamento da fatura do Hipermercado BIG no valor de R\$ 4.120,25 (quatro mil cento e vinte reais e vinte cinco centavos), sem nota fiscal para comprovar as despesas.

10/04 Pagamento no valor de R\$ 2.913,67 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), a Vivo Operadora referente ao contrato de 23 telefones celulares.

24/04 – Pagamento no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) a Agência Inside Soluções em Internet sem a respectiva nota fiscal.

Conclusão

Entendeu este Conselho, em devido tempo, que as contas da ASSUFRGS devem ter outra apresentação que, para além da transparência, permita a todos uma leitura fácil.

Ademais, importa ressaltar que os pagamentos do cartão do Hipermercado BIG, no primeiro quadrimestre de 2013, totalizaram a importância de R\$ 20.815,06 (vinte mil oitocentos e quinze reais e seis centavos), sendo que foram comprovadas as despesas somente no valor de R\$ 798,44 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

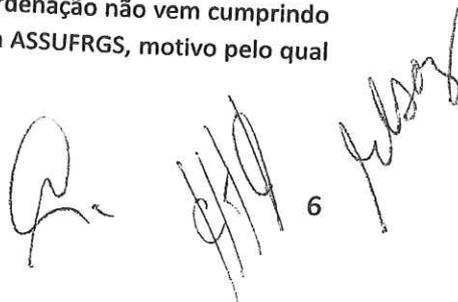
Em uma análise mais acurada, constatou-se que além das irregularidades contábilísticas a entidade tem a sua disposição 23 aparelhos de telefonia móvel que no primeiro quadrimestre custou aos cofres da ASSUFRGS o valor de R\$ 7.162,19 (sete mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos). Com base na apreciação do extrato detalhado do telefone móvel de nº 51-9359-6923, pode-se observar através do item 1 e dos quadros 2, 3, 4 e 5, que a linha está sendo utilizada inadequadamente.

Constatamos, ainda, que a coordenadora Maria Schirley Funck Cassel, transporta valores elevados, como exemplo podemos citar os valores transportados no dia 04/02 para cidade de Garopaba/SC, de R\$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais), igualmente na tesouraria por vezes permanece quantias elevadas, motivo pelo qual alertamos para possíveis sinistros.

No nosso entendimento, podemos seguramente dizer que o objetivo não está sendo cumprido, porquanto constata-se que os elementos produzidos para análise deste Conselho, não obedecem as normas contábilísticas em vigor e refletem de uma forma negativa as atividades financeiras da ASSUFRGS. Há, ainda, algumas situações circunstanciais que necessitam de melhoria em termos de gestão, incluindo a redefinição das políticas de controle financeiro, bem como acompanhamento da execução orçamentária.

Por fim, o Conselho Fiscal alerta para o impacto que pode causar as inadimplências dos convênios, folha de pagamento de pessoal que representou (46,49%), no primeiro quadrimestre de 2013, e atrelado a má gestão financeira, na receita proveniente das mensalidades dos associados, podendo no futuro, se não forem tomadas medidas preventivas, levar o resultado líquido da entidade a tomar valores negativos.

Dentro do escopo dos trabalhos realizados por este Conselho, verificou-se que a coordenação não vem cumprindo sua missão institucional de controlar rigorosamente os procedimentos contábeis da ASSUFRGS, motivo pelo qual unanimidade recomendamos o que segue:


6

- 1 - Reiteramos que a coordenação cumpra a recomendação do Conselho Fiscal gestão 2010/2012, referente a publicação dos salários dos funcionários da ASSUFRGS, seguindo os mesmos critérios dos SPFs;
- 2 - Que somente os coordenadores gerais e de finanças utilizem os celulares funcionais, pois além de onerar os cofres da entidade restou provado o uso inadequado, as demais linhas devem ser canceladas;
- 3 - Que os condutores responsáveis pelos veículos da entidade paguem as multas resultantes de suas infrações;
- 4 - Que os pagamentos de altos valores sejam realizados através de TED ou DOC, e igualmente não sejam mantidos valores elevados na tesouraria, preservando assim a integridade dos coordenadores e funcionários, bem como não correr o risco de sinistros;
- 5 - Que a coordenação tenha mais critérios na administração das verbas, visto que houve um gasto considerável na pré-inauguração da colônia de férias que está inacabada;
- 6 - Que a Coordenação apresente comprovação fiscal das despesas realizadas a título de despesas diversas;
- 7 - Apresentar justificativa para o pagamento no dia 22/02 no valor de R\$ 150,00 e no dia 04/03 no valor de R\$ 350,00, para o corte de grama totalizando o valor de R\$ 500,00;
- 8 - Que todos os documentos de despesas tenham as assinaturas dos coordenadores de Administração e Finanças, como forma de legitimar os pagamentos;
- 9 - Tornar mais clara as movimentações bancárias dando transparência e fácil leitura para todos;
- 10 - Que a coordenação apresente comprovantes fiscais das compras efetuadas no Hipermercado BIG, que totalizaram no primeiro quadrimestre o valor de R\$ 20.815,06;
- 11 - Que para aprovação das contas do exercício de 2013, sejam regularizadas as irregularidades apontadas por este conselho.

Por fim, recomenda-se que seja enviado cópia deste parecer ao Conselho de Delegados e que o pleno acesso a ele seja viabilizado para a categoria, tanto por meio do site quanto do Boletim da Entidade.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2013.


Carlos Augusto Godoi da Silva

Coordenador


Rejane Barcelos Souza

Fiscal


Marcelo Martins Carbonell

Fiscal


7

PARECER 03

O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – ASSUFRGS, UFCSPA e IFRS, no desempenho de suas atribuições legais e conferidas pelo art. 32 do Estatuto da Entidade, examinou o Contrato de Prestação de Serviços para construção de uma edificação na Colônia de Férias de Garopaba/SC, com área total de 985,52m², no qual figura, como Contratada, a Empresa EFIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede em Garopaba, assim como analisou o Memorial Descritivo, elaborado pela referida empresa e disponibilizado pela Coordenação.

Com base na apreciação dos documentos aludidos, bem como das informações e dos esclarecimentos prestados pela Coordenadora Maria Schirley Funck Cassel, o Conselho Fiscal constatou as seguintes irregularidades:

Pudemos observar, após a análise do Memorial Descritivo, que a empresa EFIENGE ENGENHARIA não cumpriu o item 09 do referido documento, tendo em vista que o reboco rústico (riscado) não foi aplicado em toda parede externa conforme descrito.

Item 9 – Revestimentos:

O revestimento das paredes externas será de reboco rústico (riscado) bem executado conforme teste apresentado e aprovado pelo proprietário.

Constatamos, ainda, em outro Memorial Descritivo no item 1.1.5, que as paredes receberiam massa corrida. No entanto, após as demãos de fundo selador, as paredes receberam diretamente a pintura. Vale ressaltar que as paredes já apresentam algumas fissuras, o que é comum quando não é dado o acabamento adequado.

Consoante a Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro do Contrato de Prestação de Serviços de empreitada da obra da Colônia de Férias de Garopaba, *in verbis*, a empresa contratada, EFIENGE Engenharia, deveria ter construído instalações necessárias à guarda de materiais e ferramentas para utilização na obra.

Cláusula segunda – Do Preço - Parágrafo 1º

No preço considera-se inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na obra, bem como todas as despesas de mão-de-obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para realização da obra.

Ocorre que, embora, previsto no Contrato, bem como no Memorial Descritivo fornecido pela própria empresa, houve o descumprimento da referida cláusula, visto que há uma grande quantidade de cerâmicas estocadas dentro do galpão onde estão localizadas as churrasqueiras, tendo havido, inclusive, diminuição do espaço de lazer dos

Recp. 03/2013

associados na temporada 2012/13. Ressaltamos, ainda, que a conferência dos móveis e utensílios que foram retirados dos antigos apartamentos ficou prejudicada, tendo em vista a ausência de local apropriado para o armazenamento de várias ferramentas e a grande quantidade de materiais para utilização na obra.

Destaca-se, na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro, que o faturamento deveria ser protocolado na sede da ASSUFRGS, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo-Geral, na sede da Contratante, e que deveriam ser apresentados os seguintes documentos de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal da obra;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) A liberação da primeira parcela, após o valor da entrada, fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela contratada;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

Cumprando a este Conselho Fiscal relatar que os documentos acima citados em nenhum momento foram apresentados pela empresa Efieng Engenharia, embora este Conselho tenha solicitado por duas vezes, sendo atendido algum tempo depois somente com 6 (seis) notas fiscais, que não estão de acordo com os valores avençados no Contrato. Conforme a Coordenadora Maria Schirley, o representante da empresa Efieng Engenharia estaria providenciando o restante dos documentos. Este conselho ainda entrou em contato com o CREA de Santa Catarina para buscar informações sobre a ART apresentada pela empresa e descobriu que o referido documento para execução da obra não fora registrado naquele órgão. O documento apresentado foi a ART do projeto da obra.

Destacamos, também, na Cláusula Terceira – Parágrafo Segundo, a alusão a transferências bancárias para conta corrente de pessoa física.

Clausula Terceira – Da Forma de Pagamento

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado pela Contratante diretamente à Contratada, mediante transferência bancária. (Banco do Brasil – 001 – Garopaba/SC Agência: 3674-9/conta corrente: 14.315-4 Titular: Messias da Silva Santos).

A Coordenadora Maria Schirley relatou, na reunião de coordenação realizada no dia 21/03/2013, que o Contrato fora feito desta forma porque a empresa EFIENGE Engenharia não possuía conta corrente de pessoa jurídica na época de sua assinatura.

Verificou-se, ainda, que foram efetuados pagamentos sem a apresentação das respectivas notas fiscais.

Ainda com relação ao Parágrafo Terceiro, da mesma Cláusula Terceira, identificamos transferências bancárias totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de reforço. Entretanto, conforme previsto na referida Cláusula, as parcelas subsequentes deveriam ter o valor diminuído, o que não ocorreu.

Clausula Terceira – Da Forma de Pagamento

Parágrafo Terceiro. Poderá ser efetuado pela Contratante, a título de reforço, com o objetivo de diminuir o valor das parcelas subsequentes a esse ato, pagamento à Contratada.

Este Conselho também apurou o não cumprimento da Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro, segundo a qual a contratada deveria ter disponibilizado 12 apartamentos até dezembro de 2012, o que ocorreu somente no dia 12/02/2013. Cabe salientar que aproximadamente 160 pessoas entre associados e seus agregados deixaram de usufruir os novos apartamentos por conta do atraso.

Clausula Quarta – Do Prazo

Parágrafo Primeiro. Fica acordado entre as partes que, antes do término da obra, serão disponibilizados 12 (doze) apartamentos até dezembro/2012, localizados nos níveis inferiores e superiores, assim como o acesso pela escada e seu nível superior onde se encontra os reservatórios de caixas d'água. Sendo que, para tanto, será viabilizado um bom acesso ao local dos apartamentos sem intervir no canteiro de obra, nem nas atividades que prosseguirão durante a temporada de verão.

Com relação ao Parágrafo Quarto da mesma Cláusula Quarta, este Conselho após análise do Contrato e dos Relatórios emitidos pela empresa Tasca Arquitetura, responsável pela fiscalização da obra, não identificou motivos para o atraso da entrega dos 12 apartamentos, haja vista que, nos referidos Relatórios, consta que a Empresa Efienge Engenharia nunca interrompeu suas atividades, mesmo nos dias de chuva.

Cumpra a este Conselho Fiscal relatar, também, que identificou o descumprimento da Cláusula Sexta - Parágrafos Primeiro e Segundo, respectivamente, nos quais a ASSUFRGS e a empresa Efienge Engenharia estão descumprindo as seguintes obrigações pactuadas no Contrato:

Cláusula Sexta – Das Obrigações

Parágrafo Primeiro. Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- c) Fiscalizar a execução contratual através do responsável técnico indicado.

Parágrafo Segundo. Da Contratada:

- a) Apresentar comprovante para início da obra guia de recolhimento da ART de execução das obras, constantes na cláusula primeira;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- [...]
- q) Manter diário de obra para registro de todas as ocorrências durante o andamento dos serviços e enviá-lo por correio eletrônico ao responsável técnico da Contratada e a quem este formalmente designar.

Com referência, ainda, à Cláusula Sexta, cabe destacar que este Conselho foi informado pelo CREA/SC, que a Empresa Efienge Engenharia não registrou a ART, constante na letra "a" do Parágrafo Segundo. Já o diário de obra constante na letra "q" do mesmo parágrafo, foi solicitado por este Conselho à empresa TASCA ARQUITETURA, por meio de e-mail enviado para a ASSUFRGS, bem como, pessoalmente, à Coordenadora Maria Schirley. Contudo, tais solicitações nunca foram atendidas. Existe, saliente-se, aviso de confirmação do recebimento do e-mail, por parte da empresa responsável pela fiscalização, o qual nunca foi respondido.

Com relação à Cláusula Oitava, na qual é mencionado que, durante a vigência do Contrato, a empresa EFIENGE ENGENHARIA, estará sujeita a penalidades por seu descumprimento, este Conselho apurou que a ASSUFRGS infringiu as letras A, C e J da mesma Cláusula por não ter notificado a empresa Efienge Engenharia sobre as irregularidades, bem como não ter aplicado as multas de 0,5%, esta cumulativamente, e de 10%, sobre o valor global pelo descumprimento das seguintes obrigações contratuais:

- a) Não foi aplicada massa corrida nas paredes internas conforme previsto no item 1.1.5 do Memorial Descritivo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- b) Não foi aplicado o reboco rústico (riscado) em toda parede externa conforme previsto no item 09 (nove) do memorial descritivo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

- c) Não foi apresentada a guia de recolhimento da ART de execução para início da obra, conforme constante na letra A da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- d) Não foi apresentado a ART, quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND, e quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, para liberação da primeira parcela, conforme previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro, letra C – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- e) A empresa Efieng Engenharia não cumpriu fielmente o Contrato, tendo em vista que não atendeu as especificações do projeto, pois os canos do esgoto cloacal dos apartamentos 24 e 25 foram insuficientes para conexão até a fossa, conforme constante na letra B da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- f) A empresa Efieng Engenharia não observa as normas de segurança, tendo em vista que, por vezes, os funcionários não utilizam os equipamentos obrigatórios EPIs, conforme constante na letra C da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo – multa de 0,5% = R\$ 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- g) A empresa Efieng não construiu as instalações necessárias para guarda dos materiais e ferramentas, conforme constante na letra D da Cláusula Sexta do Parágrafo Segundo - multa de 0,5% = 6.994,93 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);
- h) Os 12 (doze) apartamentos não foram entregues em dezembro de 2012, conforme constante na Cláusula Quarta Parágrafo Primeiro – multa de 10% = R\$ 139.898,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Conclusão

De início, o Conselho Fiscal atribui aos Coordenadores-Gerais e de Administração e Finanças, ocorrências de omissão e negligência, com referência ao cumprimento do Contrato em pauta, tendo em vista as inúmeras irregularidades constatadas, o que, no entendimento deste Conselho, revela fragilidade e ineficiência no controle e na fiscalização dos Contratos de prestação de serviços.

O Conselho aduz, em síntese, que as atribuições dos citados Coordenadores, estão expressas nos artigos 24 e 25 do Estatuto da ASSUFRGS, os quais destacam, entre

outras atribuições, a responsabilidade de fiscalizar e controlar todos os processos de interesse dos seus associados.

Em uma análise mais acurada, constatou-se que, além das diversas irregularidades, os Coordenadores deixaram de recolher aos cofres da ASSUFRGS o montante de R\$ 188.863,01 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo), por não terem observado e aplicado multas previstas na Cláusula Oitava do Contrato de prestação de serviços, no qual figura a empresa Efieng Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Ademais, importa ressaltar que este Conselho, através do Parecer nº 01, emitido em 20 de março de 2013, já havia apontado irregularidades no cumprimento do Contrato de prestação de serviços para fiscalização da obra de Garopaba/SC, no qual figura a empresa Tasca Arquitetura como Contratada. Segundo as conclusões expressas naquele Parecer, a ASSUFRGS deveria ter cobrado a quantia de R\$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), como devolução aos cofres da Entidade, pelas fiscalizações que não foram realizadas conforme avençado na Cláusula Segunda do Contrato.

Destacamos que a Coordenação Majoritária solicitou parecer jurídico ao escritório de advocacia Dresch da Silveira – Advogados Associados, o qual emitiu Parecer favorável ao Parecer do Conselho Fiscal, inclusive apontando falhas da própria ASSUFRGS no cumprimento das Cláusulas.

Vê-se, portanto, que os argumentos e justificativas manejados pela Coordenadora Maria Schirley Funck Cassel não prosperam, dado que os graves fatos apontam um controle ineficiente, frágil e inadequado na fiscalização dos Contratos.

O artigo 15 do Estatuto da ASSUFRGS assim disciplina:

Artigo 15 – São atribuições do Conselho de Delegados:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto da ASSUFRGS;*
- g) Fiscalizar a gestão administrativa.*

E o artigo 23 do mesmo Estatuto da ASSUFRGS dispõe:

Artigo 23 – Compete à Coordenação da ASSUFRGS o seguinte:

- f) Determinar a abertura de inquérito administrativo sempre que necessário, para apuração de responsabilidades.*

Assim, ante a gravidade das irregularidades apontadas quanto ao cumprimento dos termos pactuados nos Contratos de prestação de serviços com as empresas EFIENGE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e TASCA ARQUITETURA, este Conselho, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente às seguintes recomendações:

- 1) Que os Coordenadores da chapa majoritária, pela postura adotada em relação ao patrimônio dos seus associados, recolham aos cofres da Entidade o valor de R\$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a pagamento indevido efetuado à empresa Tasca Arquitetura;
- 2) A extinção da Comissão de Obras de Garopaba, por não ter observado as irregularidades constatadas por este Conselho, pois, conforme Parecer da própria Comissão, datado em 16/04/2012, esta deveria atuar como agente assessor na execução da obra, bem como acompanhar o exercício de fiscalização da empresa responsável pela mesma;
- 3) A instauração de processo administrativo disciplinar, previsto na letra f do artigo 23 do Estatuto da ASSUFRGS, para apurar a responsabilidade de cada um dos Coordenadores-Gerais e de Administração e Finanças, por grave violação ao seu Estatuto, face ao descumprimento dos termos pactuados nos Contratos com as empresas Tasca Arquitetura e Efienge Engenharia;
- 4) A contratação de um engenheiro civil para a realização de Perícia na obra em pauta, tendo em vista as irregularidades constatadas por este Conselho Fiscal, assim como a ineficiência identificada no trabalho de fiscalização desenvolvido pela empresa Tasca Arquitetura;
- 5) Face as irregularidades constatadas nos Pareceres nºs 01, 02 e 03, a realização de uma auditoria externa para o exame das demonstrações contábeis e dos procedimentos adotados pela ASSUFRGS objetos dos referidos Pareceres.

Por fim, recomenda-se que seja enviada cópia deste Parecer ao Conselho de Delegados e que o pleno acesso a ele seja viabilizado para a categoria, tanto por meio do site quanto do Boletim da Entidade.


Marcelo Martins Carbonelli
Conselheiro


Rejane Barcelos Souza
Conselheira


Carlos Augusto Godoi da Silva
Coordenador

PARECER nº 04

O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – ASSUFRGS, UFCSPA e IFRS, no desempenho de suas atribuições legais e conferidas pelo art. 32 do Estatuto da Entidade, analisou a documentação contábil, referente ao Fundo de Greve de 2012. Os membros deste Conselho envolvidos neste trabalho, embora possam lamentar não ter atingido a perfeição, confessam-se satisfeitos com a análise realizada. É aos associados, contudo, que cabe a última palavra no julgamento dessa análise, a qual este documento retrata de maneira fiel o que foi analisado. A seguir descrevemos os gastos com a greve, conforme documentação apresentada:

Destacamos os gastos com os Delegados da Assufrgs no Comando Nacional de Greve, em Brasília R\$ 90.120.74, que foram assim distribuídos:

- Passagens aéreas: R\$ 47.674.74;
- Locação de apartamento em Brasília de 15/06 a 25/06/2012 R\$ 9.240.00;
- Diárias de hotel R\$ 4.023.00;
- Adiantamento para deslocamento de taxi em Brasília, R\$ 4.647.60;
- Diárias destinadas aos delegados R\$ 24.536.00.

Verificou-se, ainda, que nas atividades de greve realizadas na cidade de Porto Alegre os recursos foram aplicados da seguinte forma: Despesas diversas no valor de R\$ 31.937.14, Alimentação no valor de R\$ 6.768,40 e Impressos no valor de R\$ 22.763,88. Entretanto, as despesas relacionadas abaixo merecem destaque e carecem de esclarecimentos, para exemplificar podemos citar as aquisições de Kinder chocolate, ração para cães, vinho, recibos de táxi, etc...

Destaca-se, as despesas que necessitam de esclarecimentos:

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
09/06/12	Vinho Acquasanteira	10,15
14/06/12	Compra de Camiseta e serigrafia	10.019,00
07/07/12	Duas colheres de pau	113,80
09/07/12	Lanche	2,70

[Handwritten signatures]

30/07/12	Meia calça	8,50
01/08/12	Cacetinho, Alfajor, laranja, bergamota, maçã, banana e batata	41,04
06/08/12	Xarope de bromexina	10,95
07/08/12	Omeprazol	14,80
07/08/12	Ração para cães	5,69
08/08/12	10 pizzas e 04 refrigerantes	354,00
14/08/12	Epocler, benegripe, sedilax, dorflex, etc...	234,06
15/08/12	02 pares de meias trafil, queijo prato, pão baguete, leite e ovos	27,02
16/08/12	Refresco em pó marca frutta	0,68
16/08/12	Kinder ovo, Goiabada	5,84
16/08/12	Nozes pecan e castanha do Pará	4,58
16/08/12	Comprovante com despesa ilegível	185,17
18/0/12	Doguitos, creme de leite, gostoli folhado, e uma cola cola 2 litros	28,40
27/09/12	Bolø para aniversário da guria do direito	38,50
	Compra de carnes durante o período da greve	2.085,84
	Recibos de táxi n°s 399688, 399689 e 399691	145,00

Cumpra a este Conselho relatar que até a data da emissão deste parecer a Coordenação da ASSUFRGS não apresentou qual quer esclarecimento referente a aquisição das camisetas para greve, embora este Conselho tenha solicitado em janeiro de 2013 e reiterado sua solicitação em outras oportunidades.

Ressaltamos, ainda, que não foi apresentada pela ASSUFRGS a prestação de contas dos servidores que pegaram as camisetas da greve para vender.

[Handwritten signatures]

Com relação aos recibos de prestação de serviços da SINTÁXI, destaca-se os recibos nº 399688, lote H de 31/07/2012 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), recibo nº 399689, lote H de 03/08/2012 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 399691 lote H de 31/07/2012 no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Este conselho apurou através de contato telefônico com o SINTÁXI (Sr. Adão), que os recibos foram adquiridos pelo mesmo motorista. Entretanto, nos recibos constam três assinaturas diferentes, dois recibos possivelmente preenchidos com a mesma letra, além de nenhum conter os dados de quem utilizou os serviços, bem como seus deslocamentos. Salienta-se que o recibo nº 399689 está com data posterior ao recibo nº 399691.

Constatou-se, também que vários documentos fiscais não constam a certificação do comando de greve para liberação dos referidos pagamentos.

Conclusão

Durante a greve de 2012 o sindicato notadamente desenvolveu atividades intensas e proffcua, mostrando a categoria um dinamismo salutar. É de valorizar o esforço bem sucedido na obtenção de diversas conquistas significativas para a vida funcional dos servidores.

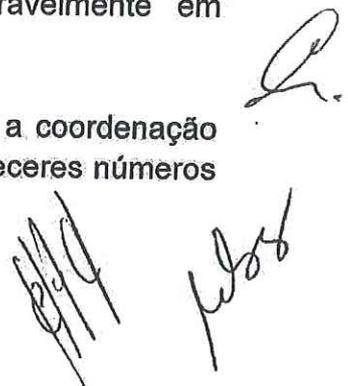
Também é sabido que toda greve tem os custos inerentes a sua organização, tanto que foi aprovado em assembleia um desconto de mensalidade extra dos seus associados para manutenção da mesma.

Por outro lado, este Conselho não pode omitir-se perante fragilidade no controle dessas despesas, visto que foram adquiridos chocolates salgadinhos, vinho, ração para cães entre outros, além de julgarmos elevado o valor de R\$ 2.085,84 para compra de carnes durante o período de greve.

Por último, destaca-se que além das fragilidades no controle dos gastos por parte do comando de greve a coordenação não atendeu as solicitações de esclarecimentos sobre a aquisição das camisetas para greve, bem como não apresentou a prestação de contas dos servidores que pegaram as camisetas para vender, fatos que se traduziram no atraso em produzir atempadamente este parecer. Gostaríamos, por isso, de apelar ao empenho e ao esforço de todos os membros da coordenação para o cumprimento das solicitações de documentos, a fim de submetê-los a análise desse órgão fiscalizador, haja vista que este fato tem ocorrido com frequência.

Assim, ante a fragilidade no controle das despesas durante o período da greve este Conselho por unanimidade manifesta-se favoravelmente em recomendar o seguinte:

1 – Por tratar-se do patrimônio de seus associados, que a coordenação da ASSUFRGS convoque uma assembleia para discutir os pareceres números 01, 02, 03 e 04;



2 – Que o comando de greve certifique todas as despesas antes de pagá-las, visando assim ter maior controle dos gastos;

3 – Que a coordenação atenda as solicitações deste Conselho, apresentando suporte documental sempre que solicitado;

4 – Que seja esclarecido as despesas com deslocamentos de táxi constantes nos recibos números 399688, 399689 e 39969, todos do lote H;

5 – Que seja realizado a prestação de contas referente a venda das camisetas durante o período da greve, bem como esclarecimento sobre a aquisição das mesmas.

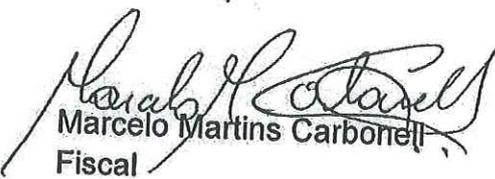
6 – Que a coordenação e o comando de greve, realize ao final de cada greve a prestação de contas, para base do sindicato, informando os valores que havia em caixa antes do início da mobilização, valores arrecadados com a contribuição adicional, bem como as despesas realizadas;

7 – Face a fragilidade encontrada no controle das despesas, reiteramos a necessidade de uma auditoria externa visando o exame das demonstrações contábilísticas, bem como os procedimentos adotados em relação as finanças e o patrimônio de seus associados.

Por fim, recomenda-se que seja enviada cópia deste parecer ao Conselho de Delegados e que o pleno acesso a ele seja viabilizado a categoria, tanto por meio do site quanto do Boletim da Entidade.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2013.


Carlos Augusto Godoi da Silva
Coordenador


Marcelo Martins Carbonell
Fiscal


Rejane Barcelos Souza
Fiscal